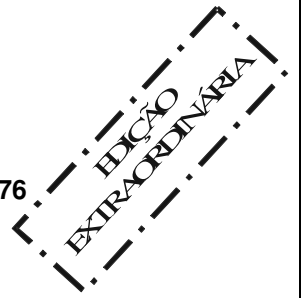




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº815, DE 27 DE MAIO DE 2024.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica
do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Queimadas para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento às disposições do inciso II e § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, do art. 165 da Constituição do Estado da Paraíba, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
- VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
- IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
- XIII - controle e fiscalização;
- XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

- a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

VII - Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes
- d) Investimentos
- e) Inversões Financeiras
- f) Amortização da Dívida

VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

IX - Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

XI - Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;

XII - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XIX - Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

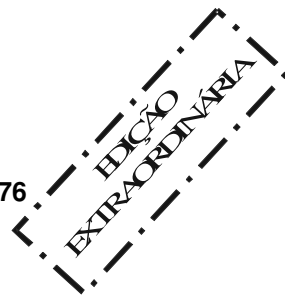
§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2025, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

Art.4º. Na revisão do Plano Plurianual 2022/2025, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:

- I - diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;
- II - sintonia das políticas públicas municipais com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;
- III - reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;
- IV - aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;
- V - ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 6º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2025 constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.

§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025 em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7º O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - DEMONSTRATIVO I:	Metas Anuais;
II - DEMONSTRATIVO II:	Avaliação do Cumprimento das
Metas Fiscais do Ano Anterior;	
III - DEMONSTRATIVO III:	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - DEMONSTRATIVO IV:	Evolução do Patrimônio Líquido;
V - DEMONSTRATIVO V:	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - DEMONSTRATIVO VI:	Avaliação da Situação Financeira e
Atuarial do RPPS;	
VII - DEMONSTRATIVO VII:	Estimativa e Compensação da
Renúncia de Receita;	
VIII - DEMONSTRATIVO VIII:	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º. Na proposta orçamentária para 2025 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Parágrafo único – O Poder executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da federação, devendo existir previa dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.

§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2025, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização, juros e encargos de dívida;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII - Outros encargos especiais.

Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

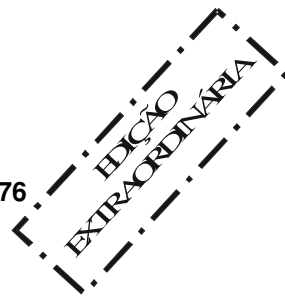
Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

3

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art.20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- I - programa de trabalho do órgão;
- II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 21. A reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.

Art. 23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2025, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2025 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 27. O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação podendo constar dotações no Orçamento de 2025 para contrapartida decustei e investimentos precedidos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, conforme disposto no Art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art.28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2025, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - Anexos;
- III - Mensagem.

§1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Tabelas e Demonstrativos:
 - a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022, 2023 e estimada para 2024;
 - b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022 e 2023 e estimada para 2024;
 - c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2025, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

- d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2025, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
- e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- f) Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

- a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
- b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
- c) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
- d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
- e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
- f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
- g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 19 desta Lei;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterà:

- I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2024.

§ 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2025, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições desta Lei.

§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.

§ 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2025, poderá ser de até1% (um por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 9. A Modalidade de AplicaçãoMD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2025, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 poderá constarautorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 30. Ao limite estabelecido no art. 29 acrescente-se o valor do SUPERAVIT FINANCEIRO por ventura alcançado no exercício anterior a vigência desta Lei.

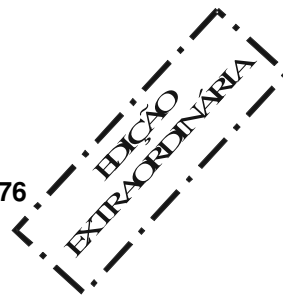
Parágrafo Único -Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2025.

Art. 31 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, previsto no Art. 50 § 3º da LRFserão desenvolvidos de forma à apurar os custos dos serviços dos programas e ações, considerando o número dos alunos que integram a rede municipal de ensino para os serviços de merenda, transporte, assim como a tonelada de lixo



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4

para sua destinação final e, das unidades de saúde que integram o sistema, além de outros.
(art. 4º I “e” da LRF).

§ 1º. Os demais custos serão mensurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas planejadas e realizadas, apuradas no exercício (art. 4º I” e” da LRF).

Art. 32. Constarão da proposta orçamentária para 2025 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2022/2025.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 33. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, até o dia 15 de dezembro do corrente exercício.

§ 1º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo não restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 3º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2025 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 34. O Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, após lei específica aprovada pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através da edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 41. A estimativa da receita para 2025 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.

Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2025 revisão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de recursos da união, caso seja editada norma legal pertinente.

Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.

Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2024.

Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2025, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificativa na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2025, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2025.

Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

- I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art.50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

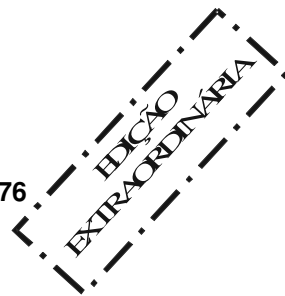
Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

5

Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.

Art.56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 58. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites determinados pela Lei 14.133 de 1º. De abril de 2021 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:

- I - a autorização para realizar a despesa;
- II - o termo de adjudicação da licitação;
- III - a autorização para emissão da nota de empenho;
- IV - o instrumento de contrato;
- V - a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;
- VI - a autorização para pagamento.

Art. 59. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025.

§ 1º.Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2025.

§ 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.

Art. 60. A Administração em conjunto com o Controle Interno do município, visando atender o disposto na alínea “e” inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, poderão manter sistema de controle interno integrado que possibilite mensurar o resultado dos programas de governo, conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo, avaliar o cumprimento das metas previstas e identificar as deficiências para priorizar os esforços de melhoramento.

Parágrafo Único -O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal de que trata o Art. 50 § 3º. da LRF serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, programas e ações, mediante operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas e as realizadas ao final do exercício.

Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 61. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público em vigor, publicados pela STN.

Art. 62. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. O consórcio adotará no exercício de 2025 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PB, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

§ 3º. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 63. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 64. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 65. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 64, devendo ser demonstrado:

- I - de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
- II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- IV - que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de julho de 2024;
- VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 66 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 67. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 68. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 69. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

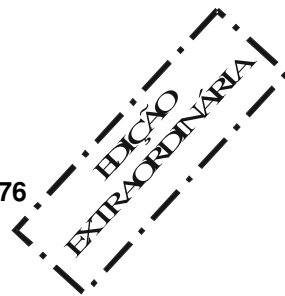
Art.70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

6

para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 72. O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 178/2021 fica vedada a realização de despesas que aumentem essa modalidade de aplicação, ressalvadas:

- I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III - às ações de defesa civil.

Art. 74. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 75. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2025, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário-mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para remuneração dos servidores municipais, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor atribuído para o salário mínimo vigente no país, a partir de 1º de janeiro de 2025 como piso salarial.

Art. 76. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2025, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 78. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2025 destinadas a realização de concurso público para preenchimento de cargos e vagas previstas na organização funcional do Município, ou para esse fim criadas, assim como, implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais, respeitados os limites previstos na Lei 101/2000.

§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 79. Será apresentado, bimestralmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUMDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 81. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 82. Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas para com a previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do sistema previdenciário, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais poderá ser estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 83. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 84. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante da necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o regime previdenciário e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2024.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 85. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.

§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em outro Município ou na Capital do Estado.

Art. 86. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 87. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Parágrafo único. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 88. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 87 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

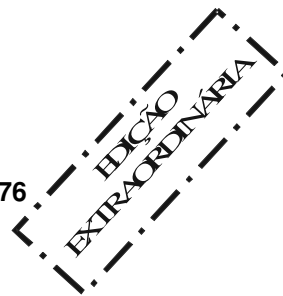
Art. 89. Integrará a prestação de contas anual:

- I - a Programação Anual de Saúde;
- II - o Relatório Anual de Saúde.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

7

Art. 90. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 91. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 93. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 97. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 98. As prestações de contas de recursos do FUMDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 99. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 100. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUMDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUMDEB.

Art. 101. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 102. Integrará o Orçamento do Município para 2025 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 103. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2021.

Art. 104. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 105. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2025, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 106. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 107. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 108. Nos programas culturais de que trata o art. 107 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 109. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 110. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 111. Os créditos adicionais especiais, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 112. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 113. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterá justificativa de sua formulação, na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art. 114. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 115. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 116. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos em 2025, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 117. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

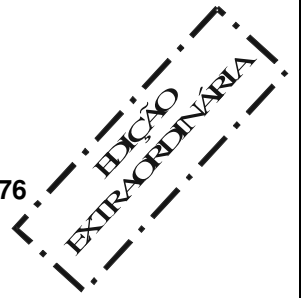
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do *caput* deste artigo serão efetuadas mediante edição de decreto do Poder Executivo.

Art. 118. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

8

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art.119.Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 120. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 121. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art.122. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2024, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2025, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 123. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do mês de agosto de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão na proposta orçamentária para 2025.

Art. 124. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 125. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e

expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 126. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 127. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na legislação pertinente.

§ 1º A contabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 128. As entidades da administração indireta, fundos e ou autarquias, e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 129. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 128, assim como o cumprimento dos prazos.

Art.130. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021 e atualizações posteriores.

Art. 131. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 132. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- | | |
|------|---|
| I | - obras não iniciadas; |
| II | - desapropriações; |
| III | - instalações, equipamentos e materiais permanentes; |
| IV | - contratação de pessoal; |
| V | - serviços para a expansão da ação governamental; |
| VI | - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; |
| VII | - fomento ao esporte; |
| VIII | - fomento à cultura; |
| IX | - fomento ao desenvolvimento; |
| X | - serviços para a manutenção da ação governamental; |
| XI | - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental. |

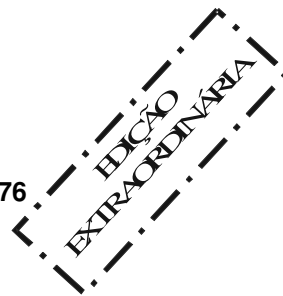
Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.133. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

9

Art.134. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única
Da Programação Financeira

Art.135. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. Os anexos da Lei Orçamentária de 2025 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até a modalidade de aplicação da despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 136. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 132 e 133 desta Lei.

Art. 137. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 138. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas

Art. 139. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2025, será apresentada, até o dia 31 de março de 2026 ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

- I - do Poder Executivo;
- II - de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2025, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

§ 2º. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social, fundos e autarquias, e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2025, para apresentação aos órgãos de controle.

§ 3º. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2025.

Art. 140. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2025.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 141. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.

Art.142. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 31/07/2024 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 143. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 142 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

Art. 144. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 145. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 142, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art.146. Os planos de aplicação de que trata o art. 144 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.147. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUMDEB, compreendendo:

- I - despesas de pessoal de magistério da educação básica;
- II - demais despesas de pessoal da educação básica.

Art.148. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 149. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 150. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONF) e atendimento de diligências.

Art.151. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art.152. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 153. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art. 154. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

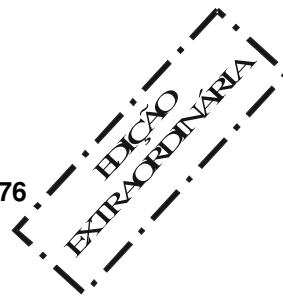
Art.155. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

10

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
Art. 156. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 157. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 158. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025

Art. 159. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 160. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 159, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 161. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 162. A autorização, que estiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 163. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2025, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 164. Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.

Art. 165. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 166. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 167. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 168. Serão consignadas no Orçamento de 2025 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto aos órgãos ou agentes financiadores, para a realização de investimentos no Município.

Art. 169. Na proposta orçamentária para 2025 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 170. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024 e devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2024.

Art. 171. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de julho de 2024, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 170, desta Lei.

§ 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos constantes do Plano Plurianual PPA 2022/2025.

Art. 172. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2025 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2024, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 173. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2025) não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- III - ações em andamento;
- IV - obras em andamento;
- V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 174. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 175. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2025.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 176. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

- I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
- II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 177. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 178. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2025 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I - ao Poder Executivo, até o dia 1º de setembro de 2024, junto à Secretaria de Finanças;
- II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.

Art. 179. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

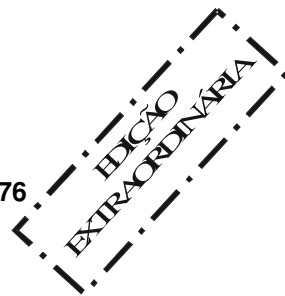
Art. 180. Para fins de realização de audiência pública será observado:

- I - Quanto ao Poder Legislativo:
 - a) Que a condução da audiência pública fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
 - b) Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.
 - II - Quanto ao Poder Executivo:
 - a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;
 - b) Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO);
 - c) Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea “b”, deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.
- § 1º. Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar da LOA 2025.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

11

§ 2º. As atas das audiências públicas serão disponibilizadas ao Poder Executivo para juntar à prestação de contas do exercício de 2025.

Art. 181. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para propiciar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo.

Art. 182. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 183. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, ainda no exercício de 2024, o Poder Executivo poderá:

I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II - Autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2025.

Art. 184. Obedecendo a critérios estabelecidos em parcerias com outros órgãos ou Municípios, fica autorizada e inclusão na LOA 2025 dotações para o fomento e desenvolvimento regional.

Art. 185. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III- ANEXO III: Anexo de riscos Fiscais.

Art. 186. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
PrefeitoConstitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, OU NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO OU NA ZONA RURAL AFETADA(S) PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA

Art. 1º. DECLARA situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de Queimadas, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, informa a todos os interessados que será realizado neste município um Concurso Público, conforme determinado pela Portaria instituída e em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais. O concurso será organizado pela FACET CONCURSOS e visa selecionar candidatos por meio de provas escritas, práticas e de títulos, observando as especificidades de cada cargo, conforme descrito no edital.

Esta Resolução estabelece o regulamento do Concurso Público, destinado ao recrutamento e seleção de candidatos para preencher 121 vagas nos cargos a seguir: Agente Administrativo (7vagas); Agente Comunitário de Saúde (10vagas), sendo 1vaga-USF Aníbal Teixeira Microárea 42; 1vaga-USF Boa Vista Microárea 37; 1vaga-USF Centro Microárea 99; 1vaga-USF Cidade Tão do Rêgo Microárea 03; 2vagas-USF Ligeiro I Microárea 10 e 75; 1vaga-USF Ligeiro II Microárea 67; 1vaga-USF Malhada Grande Microárea 30; 1vaga-USF Saulo Ernesto Microárea 53; 1vaga-USF Lutador Microárea 04; Agente de Combate a Endemias (3 vagas); Agente de Vigilância Sanitária (2 vagas); Agente Municipal de Trânsito (4vagas); Assistente Social (1vaga); Auditor Fiscal (1vaga); Auxiliar de Sala (9vagas); Auxiliar de Serviços Gerais (9 vagas); Educador Social (1 vaga); Enfermeiro (3 vagas); Farmacêutico (1vaga); Fiscal de Obras (1vaga); Fiscal de Tributos (1vaga); Fisioterapeuta (1vaga); Fisioterapeuta - Pediátrico (1 vaga); Fisioterapeuta - Respiratório (1 vaga); Fonoaudiólogo (1vaga); Gari (4 vagas); Médico (7 vagas); Médico do Trabalho (1 vaga); Médico Ginecologista e Obstetra (1 vaga); Médico Pediatra (1 vaga); Médico Psiquiatra (1 vaga); Motorista (5 vagas); Operador de Máquinas Pesadas (1 vaga); Procurador Jurídico (1vaga); Professor de Educação Básica I – Anos Iniciais (10vagas); Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – (10 vagas); Professor de Educação Básica II – Artes (1 vaga); Professor de Educação Básica II – Ciências (1 vaga); Professor de Educação Básica II – Educação Física (2 vagas); Professor de Educação Básica II – Geografia (1 vaga); Professor de Educação Básica II – História (1vaga); Professor de Educação Básica II – Inglês (2vagas); Professor de Educação Básica II – Matemática (2 vagas); Professor de Educação Básica II – Português (2 vagas); Procurador Jurídico (1 vaga); Psicólogo (1vaga); Recepcionista (2vagas); Técnico de Enfermagem (2vagas); Técnico em Farmácia (1vaga); Técnico em Informática (1vaga); Técnico em Laboratório de Análise Clínicas (2 vagas); e Vigilante (1vaga).

O Concurso Público será executado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACETCONCURSOS, de acordo com o processo licitatório e o contrato estabelecido. O Edital nº 01/2024 estará disponível no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora a partir da data de publicação deste aviso.

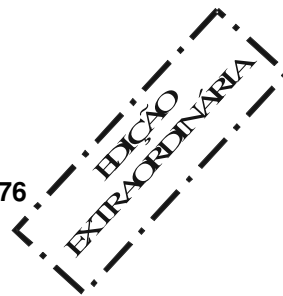
As inscrições para o Concurso Público serão realizadas de 17 de junho a 19 de julho de 2024, exclusivamente pela internet, no site da organizadora. O cartão de convocação estará disponível no site www.facetconcursos.com.br a partir de 28 de agosto de 2024. É responsabilidade do candidato obter esse documento que conterá todas as informações relacionadas a seu horário e local onde irá realizar sua prova, o documento deve ser impresso e poderá ser requerido no dia da prova.

A prova está prevista para ser realizada em 15 de setembro de 2024. Os horários e locais serão comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de convocação, disponibilizado no site da empresa na data mencionada, o Edital completo também será disponibilizado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: www.facetconcursos.com.br.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS/PB

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 01/2024

2024

Página 1 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, informa a todos os interessados que será realizado neste município um Concurso Público, conforme determinado pela Portaria instituída e em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais. O concurso será organizado pela FACET CONCURSOS e visa selecionar candidatos por meio de provas escritas, práticas e de títulos, observando as especificidades de cada cargo, conforme descrito no edital.

Esta Resolução estabelece o regulamento do Concurso Público, destinado ao recrutamento e seleção de candidatos para preencher 121 vagas nos cargos a seguir: Agente Administrativo (7 vagas); Agente Comunitário de Saúde (10 vagas), sendo 1 vaga – USF Aníbal Teixeira Micro área 42; 1 vaga – USF Boa Vista Micro área 37; 1 vaga – USF Centro Micro área 99; 1 vaga – USF Cidade Tião do Rêgo Micro área 03; 2 vagas – USF Ligeiro I Micro área 10 e 75; 1 vaga – USF Ligeiro II Micro área 67; 1 vaga – USF Malhada Grande Micro área 30; 1 vaga – USF Saulo Ernesto Micro área 53; 1 vaga – USF Lutador Micro área 04; Agente de Combate a Endemias (3 vagas); Agente de Vigilância Sanitária (2 vagas); Agente Municipal de Trânsito (4 vagas); Assistente Social (1 vaga); Auditor Fiscal (1 vaga); Auxiliar de Sala (9 vagas); Auxiliar de Serviços Gerais (9 vagas); Educador Social (1 vaga); Enfermeiro (3 vagas); Farmacêutico (1 vaga); Fiscal de Obras (1 vaga); Fiscal de Tributos (1 vaga); Fisioterapeuta (1 vaga); Fisioterapeuta - Pediátrico (1 vaga); Fisioterapeuta - Respiratório (1 vaga); Fonoaudiólogo (1 vaga); Gari (4 vagas); Médico (7 vagas); Médico do Trabalho (1 vaga); Médico Ginecologista e Obstetra (1 vaga); Médico Pediatra (1 vaga); Médico Psiquiatra (1 vaga); Motorista (5 vagas); Operador de Máquinas Pesadas (1 vaga); Procurador Jurídico (1 vaga); Professor de Educação Básica I – Anos Iniciais (10 vagas); Professor de Educação Básica – Educação Infantil – (10 vagas); Professor de Educação Básica II – Artes (1 vaga); Professor de Educação Básica II – Ciências (1 vaga); Professor de Educação Básica II – Educação Física (2 vagas); Professor de Educação Básica II – Geografia (1 vaga); Professor de Educação Básica II – História (1 vaga); Professor de Educação Básica II – Inglês (2 vagas); Professor de Educação Básica II – Matemática (2 vagas); Professor de Educação Básica II – Português (2 vagas); Procurador Jurídico (1 vaga); Psicólogo (2 vagas); Recepcionista (2 vagas); Técnico de Enfermagem (2 vagas); Técnico em Farmácia (1 vaga); Técnico em Informática (1 vaga); Técnico em Laboratório de Análise Clínicas (2 vagas); e Vigilante (1 vaga).

O Concurso Público será executado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACET CONCURSOS, de acordo com o processo licitatório e o contrato estabelecido. O Edital nº 01/2024 estará disponível no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora a partir da data de publicação deste aviso.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas de 17 de junho a 19 de julho de 2024, exclusivamente pela internet, no site da organizadora. O cartão de convocação estará disponível no site www.facetconcursos.com.br a partir de 28 de agosto de 2024. É responsabilidade do candidato obter esse documento que conterá todas as informações relacionadas a seu horário e local onde irá realizar sua prova, o documento deve ser impresso e poderá ser requerido no dia da prova.

A prova está prevista para ser realizada em 15 de setembro de 2024. Os horários e locais serão comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de convocação, disponibilizado no site da empresa na data mencionada, o Edital completo também será disponibilizado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: www.facetconcursos.com.br.

Página 2 de 41

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E REQUISITOS

- O Concurso Público é destinado ao preenchimento de cargos vagos no quadro da Prefeitura Municipal de QUEIMADAS/PB, de acordo com as denominações, pré-requisitos, cargas horárias e salários base iniciais especificados neste Edital, seguindo a legislação específica. A seguir, são discriminados os cargos disponíveis:
- Para se candidatar aos cargos públicos, os candidatos devem atender os seguintes requisitos:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
 - Para candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital para o cargo almejado.
- As atribuições dos cargos seguem a legislação vigente e podem ser consultadas nos canais de comunicação do município.
- A quantidade de vagas por categoria funcional e os requisitos mínimos seguem as seguintes especificações detalhadas:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	Remuneração Inicial (R\$) e jornada de Trabalho	Total	AC	PCD
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00 40 h semanais	7	6	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo – Residir na área desde a data de publicação do Edital e Curso de Agente Comunitário de Saúde* + Curso de Informática Básica.	R\$ 2.824,00 40 h semanais	10	10	-
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo e Curso de Agente de Combate de a Endemias* + Curso de Informática Básica.	R\$ 2.824,00 40 h semanais	3	3	-
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.412,00 40 h semanais	2	-	-
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo, CNH categoria “B” e Curso de Agente de Trânsito*.	R\$ 1.412,00 40 h semanais	4	4	-
ASSISTENTE SOCIAL (atuação na Assistência Social)	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.600,00 30 h semanais	1	1	-

Página 3 de 41

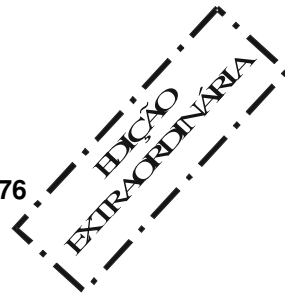
AUDITOR FISCAL	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia e Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.800,00 40 h semanais + Produtividade	1	1	-
AUXILIAR DE SALA DE AULA	Ensino Médio Normal ou Magistério ou Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.412,00 40 h semanais	9	8	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.412,00 40 h semanais	9	8	1
EDUCADOR SOCIAL	Curso Superior nas áreas de Serviço Social, Pedagogia, Educação, Psicologia, Ciências Sociais, Artes, Cênicas	R\$ 1.600,00 40 h semanais	1	1	-
ENFERMEIRO	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN	R\$ 1.600,00 + complementação federal (PISO NACIONAL) 40 h semanais	3	3	-
FARMACÊUTICO	Curso Superior em Farmácia e Inscrição no CRF	R\$ 1.600,00 40 h semanais	1	1	-
FISCAL DE OBRAS	Ensino Médio Completo	R\$ 1.800,00 40 h semanais + Produtividade	1	1	-
FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Médio Completo	R\$ 1.800,00 40 h semanais + Produtividade	1	1	-
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO	R\$ 1.600,00 30 h semanais	1	1	-
FISIOTERAPEUTA (PEDIÁTRICO)	Curso Superior em Fisioterapia, Registro no CREFITO e Comprovação de Especialidade	R\$ 1.600,00 30 h semanais	1	1	-
FISIOTERAPEUTA (RESPIRATÓRIO)	Curso Superior em Fisioterapia, Registro no CREFITO e Comprovação de Especialidade	R\$ 1.600,00 30 h semanais	1	1	-
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no CRF	R\$ 1.600,00 40 h semanais	1	1	-
GARI	Ensino Fundamental	R\$ 1.412,00 40 h semanais	4	4	-
MÉDICO	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM	R\$ 1.600,00 40 h semanais + Gratificação	7	6	1
MÉDICO DO TRABALHO	Curso Superior em Medicina, Registro no CRM; e Comprovação de Especialidade Médica.	R\$ 1.600,00 40 h semanais + Gratificação	1	1	-
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Curso Superior em Medicina, Registro no CRM; e Comprovação de Especialidade Médica.	R\$ 1.600,00 40 h semanais + Gratificação	1	1	-

Página 4 de 41



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



MEDICO PEDIATRA	Curso Superior Medicina, Registro no CRM; e Comprovação de Especialidade Médica.	R\$ 1.600,00 40 h semanais + Gratificação	1	1	-
MEDICO PSIQUIATRA	Curso Superior Medicina, Registro no CRM; e Comprovação de Especialidade Médica.	R\$ 1.600,00 40 h semanais + Gratificação	1	1	-
MOTORISTA	Ensino Fundamental, CNH Categoria "D ou E"	R\$ 1.412,00 40 h semanais	5	4	1
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Incompleto; Certificado(s) de Conclusão do curso/treinamento pertinente, por instituição profissionalizante, e experiência comprovada de 02 (dois) anos	R\$ 1.950,00 40 h semanais	1	1	-
PROCURADOR JURÍDICO	Curso Superior em Direito e Registro na OAB.	R\$ 3.000,00 40 h semanais	1	1	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 4.580,57 40 h semanais	10	9	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 4.580,57 40 h semanais	10	9	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES	Licenciatura Plena em Artes	R\$ 4.580,57 40 h semanais	1	1	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências Químicas, Físicas ou Biológicas	R\$ 4.580,57 40 h semanais	1	1	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF	R\$ 4.580,57 40 h semanais	2	2	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 4.580,57 40 h semanais	1	1	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	R\$ 4.580,57 40 h semanais	1	1	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras (Língua Inglesa)	R\$ 4.580,57 40 h semanais	2	2	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 4.580,57 40 h semanais	2	2	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa)	R\$ 4.580,57 40 h semanais	2	2	-
PSICOLOGO (atuação na Assistência Social)	Curso Superior em Psicologia e Registro no CRP	R\$ 1.600,00 40h semanais	1	1	-

11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS e a FACET CONCURSOS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO

DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

1. Os candidatos têm a oportunidade de se inscrever em mais de um cargo no Concurso, desde que efetuem a inscrição para ambos os cargos e desde que as provas correspondentes sejam realizadas em horários distintos – por exemplo, uma no período da manhã e outra no período da tarde. Portanto, para facilitar a participação em diferentes níveis, as provas de nível médio serão aplicadas em um horário separado das provas de níveis fundamental e superior. Isso permite que um candidato participe tanto da prova seletiva para um cargo de nível médio, quanto da prova seletiva para um cargo do nível fundamental ou superior.

Caso algum candidato se inscreva para dois cargos do mesmo nível, cujas provas são aplicadas no mesmo horário, terá que escolher para qual dos cargos realizará a prova, perdendo a inscrição do outro cargo.

2. Período de inscrições de 17 de julho a 19 de julho de 2024. Pode ser realizada a inscrição para o Concurso Público, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br solicitado no mesmo período de inscrições fixado pelo edital.

3. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento.

Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Eventos, o candidato deverá:

- acessar o site <https://concursos.facetconcursos.com.br/> e localizar o certame desejado;
- ler o edital na íntegra;
- clique no botão "inscrição online";
- declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar";
- neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados;
- enviar fotografia digital tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 3.1.2 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, selecionando se o candidato concorre à vaga de Ampla Condição, ou também para vaga de Pessoas com Deficiência – PCD, de acordo com o CAPÍTULO I deste edital;
- preencher corretamente e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- seguir as orientações da página do certame e deste edital quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver;
- enviar a solicitação;
- emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 3.1.9. deste edital.

Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO

A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo no lado:

- ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
- mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
- a face deve estar enquadrada no centro;
- nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- ser fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.



Além de o documento oficial de identificação ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida

Página 5 de 41

Página 7 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00 40h semanais	2	2	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	R\$ 1.426,12 + complementação federal (PISN NACIONAL) 40 h semanais	2	2	-
TÉCNICO EM FARMÁCIA	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Farmácia e Registro no CREF	R\$ 1.426,12 40 h semanais	1	1	-
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na área.	R\$ 1.412,00 40 h semanais	1	1	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e Registro no CRF	R\$ 1.426,12 40 h semanais	2	2	-
VIGILANTE	Ensino Fundamental	R\$ 1.412,00 40 h semanais	1	1	-

Legenda: AC – Ampla Condição PCD – Pessoa com Deficiência

5. Para todos os cargos será considerado CLASSIFICADO o candidato com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).

6. O Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, deverá, entre outros requisitos, residir na área da comunidade em que irá atuar, conforme exigido pelo inciso I, art 6º, da Lei Federal No. 11.350/2006. As áreas que abrangem as USF disponíveis neste edital, são as seguintes:

- 1 vaga – USF Anilho Teixeira Micro área 42; Av. Severino Bezerra Cabral, Rua Sítio Pedra do Sino, Rua Projetada (Hospital), Rua Projetada I (Canas) e Rua Projetada II (Canas)
- 1 vaga – USF Boa Vista Micro área 37; Sítio Coqueiro, Sítio Malhada, Sítio Pinheiros e Sítio Quixaba
- 1 vaga – USF Centro Micro área 99; Rua Adilene Ernesto da Silva, Rua Epitácio Maia, Rua Jose Maia e Rua Maria Tânia Marques
- 1 vaga – USF Cidade Tião do Rêgo Micro área 03; Rua Antonio Pereira de Macedo, Rua Arquimedes Francisco da Silva, Rua Diogenes Onorio Maia, Rua Diretora Arlinda Alves Monteiro, Rua Don Luiz Gonzaga, Rua Filgueira Gonçalves, Rua George Pereira de Melo, Rua Joaquim Simão, Rua Jose Maia, Rua Judith Barbosa e Rua Marcela Serafim.
- 2 vagas – USF Ligeiro II Micro área 10 e 75; Dima Ferreira de Maia, Rua Jose Maria Filho, Rua Josefina Souza, Montenegro, Rua Josefina Souza, Montenegro I, Projeto I (Portal Serrano), Projeto II (Portal Serrano), Projeto III (Portal Serrano), Projeto IV (Portal Serrano), Projeto V (Portal Serrano), Projeto VI (Portal Serrano) e Projeto VII (Portal Serrano).
- 1 vaga – USF Ligeiro II Micro área 67; Rua Francisco Nunes de Armojo, Rua Jose Inacio da Silva, Rua Jose Roberto Gomes, Rua Josefa Maria da Silva, Rua Manoel Messias Rodrigues, Rua Nossa Senhora da Conceição, Rua Severina da Conceição, Rua Tertuliano Maciel, Rua Jose Roberto Gomes I e Rua Jose Roberto Gomes II e Rua Severina Maria da Conceição.
- 1 vaga – USF Malhada Grande Micro área 30; Sítio Malhada Grande
- 1 vaga – USF Saulo Ernesto Micro área 53; Av. Severino Bezerra Cabral, Rua Fausto Pereira da Silva, Rua dos Trajamos, Rua Fausto Pereira da Silva I, Rua Fausto Pereira da Silva II e Rua Severino Bezerra Cabral.
- 1 vaga – USF Ligeiro II Micro área 04; Loteamento Novo Horizonte.

7. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da contratação do candidato.

7.1. Os Cursos preparatórios para Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente de Trânsito poderão ser ofertados posteriormente, entretanto são pré-requisitos para assumir o cargo.

8. As atribuições dos cargos estão previstas em legislação municipal e federal.

9. As vagas dos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas tanto para Área Urbana quanto para Área Rural. São consideradas da Área Urbana as repartições públicas, universidades, escolas e outros órgãos da Prefeitura localizados em todo o perímetro urbano na Cidade de QUEIMADAS, e são consideradas da Área Rural as localidades fora do perímetro urbano.

10. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

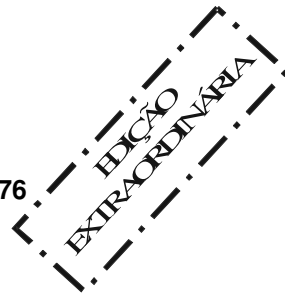
Página 6 de 41

Página 8 de 41



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5123 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5123 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfeizamento do valor estabelecido.
O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

4.1. Amparado pelo Decreto Federal Nº 11.016, de 29.03.2022, o candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda – família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá requerer uma isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Para solicitar a isenção, durante o período de 17 e 18 de junho, além de realizar a inscrição na área do candidato, o interessado deverá proceder conforme segue:

- No Menu “Ações” clicar no campo “Solicitar Isenção”;
 - Escolher a modalidade do benefício em que se enquadra;
 - Informar no Campo adequado, Número do NIS e nome da mãe.
 - Na Área do Candidato – “Envio de Documentos”, inserir arquivos (preferencialmente em PDF), Carteira de Trabalho Digital atualizada; Certidão de Casamento; Certidão de nascimento dos filhos menores de idade; do comprovante do CADÚNICO emitido pelo portal gov.br que contenha o QRcode com data de expedição não superior a 30 dias; Cópia da carteira de identidade e CPF; Declaração de imposto de renda; Os últimos três contracheques.
- Atenção: Na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, o candidato deverá redigir uma declaração simples, porém específica para o documento em questão, de próprio punho, expondo a sua ausência. Em seguida, deve assinar a declaração e encaminhá-la no campo correspondente. Caso deixe de enviar algum dos documentos solicitados, o candidato será indeferido.

O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Coordenação.

OBS: CADA DOCUMENTO DEVE SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO A ELE DESTINADO.

OBS2: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números etc.) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.

A qualquer momento a empresa organizadora poderá solicitar aos candidatos documentos complementares ou comprobatórios.

Será aceita apenas uma solicitação de isenção por CPF. Se múltiplas solicitações forem feitas, apenas a primeira será considerada.

Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.

A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, e que de cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação etc.), conforme estabelecido no item 4. do presente edital.

Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, serão consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado, contudo, recomenda-se que os candidatos aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que NÃO caberá qualquer devolução de valor ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento de valor de inscrição.

Divulgação do resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.

Após a divulgação da análise dos recursos interpostos:

- os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada;
- os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

Página 9 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5123 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5123 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



5. Valores Correspondentes às Inscrições:

NÍVEL	VALOR (R\$)
SUPERIOR	115,00
TÉCNICO/MÉDIO	95,00
FUNDAMENTAL	85,00

5. Os requisitos mínimos serão comprovados e exigidos na data da contratação.

6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da organizadora FACET CONCURSOS, responsável pela organização do presente Concurso Público.

7. Não poderão ser inscrever as pessoas impedidas do exercício de cargos públicos, ou condenadas com sentença transitada e julgada.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Assegurados o direito de inscrição às Pessoas com Deficiência (PCD), no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, a qual terá decisão definitiva sobre o exercício do cargo.

Serão reservadas vagas específicas a Pessoas com Deficiência (PCD), na proporção de 5% (cinco por cento), a serem oferecidas em observância à Legislação vigente, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com restrição observância à ordem de classificação, obedecendo aos requisitos do quadro do item 2 do Capítulo I do Edital.

Os candidatos PCDs irão aparecer em duas listas no resultado final, tanto na lista de Candidatos PCD, como serão adicionados à lista da ampla concorrência, no sentido de salvaguardar os direitos de convocação para vaga selecionada, sem prejuízo de participar em lista separada.

Cargos que tenham disponibilizados apenas uma vaga, não poderão ser disponibilizados exclusivamente para PCD.

A Pessoa com Deficiência (PCD) com necessidade especial deve preencher nos campos adequados sua situação, especificando o teor da deficiência e selecionar o cargo para cuja vaga se inscreveu, anexando no campo adequado o documento médico que comprove ser possuidor de deficiência.

O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, dentro do portal, até o término das inscrições a confecção de prova em Braille ou Ampliada, especificando o teor da deficiência, sob pena de não ter sua prova preparada e impossibilitando de realizá-la.

Será eliminado da lista das Pessoas com Deficiência (PCD) o candidato cuja deficiência assinalada no requerimento de inscrição não se constate, no ato de posse, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral.

O candidato portador de necessidades especiais aprovado no Certame submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal Nº 3.295/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do CARGO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto.

Logo após a investidura do candidato classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o pedido de aposentadoria.

9. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

- a) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada como criança e será o responsável pela sua guarda;
- b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- c) o FACET CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste concurso;
- e) a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
- g) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

10. O candidato que exercer efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazê-lo enviar

Página 10 de 41

Página 11 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5123 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Assistente Social; Auditor Fiscal; Enfermeiro; Educador Social; Farmacêutico; Fisioterapia; Fisioterapeuta (Pediátrico); Fisioterapeuta (Respiratório); Fonoaudiólogo; Médico; Médico do Trabalho; Médico Obstetra e Ginecologista; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Procurador Jurídico; e Psicólogo.	Língua Portuguesa	15	3	30
	Conhecimento Específico	25	2,8	70
Professor de Educação Básica II – Artes; Professor de Educação Básica II – Ciências; Professor de Educação Básica II – Educação Física; Professor de Educação Básica II – Geografia; Professor de Educação Básica II – História; Professor de Educação Básica II – Inglês; Professor de Educação Básica II – Matemática; e Professor de Educação Básica II – Português.	Didática	20	2	40
	Conhecimentos Específicos da Disciplina	20	3	60
	Didática	20	2	40
Orientador Escolar; Professor de Educação Básica I – Anos Iniciais; Professor de Educação Básica I – Educação Infantil; e Supervisor Escolar.	Língua Portuguesa	08	3	24
	Matemática	06	3	18
	Conhecimentos Gerais	06	3	18
Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate a Endemias; Agente Municipal de Trânsito; Técnico em Enfermagem; Técnico em Farmácia; Técnico em	Língua Portuguesa	10	3	30

- Para TODOS OS CARGOS será considerado o candidato CLASSIFICADO com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos).
- No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.
- A prova escrita será realizada na data provável de 15 de setembro de 2024, preferivelmente no município de QUEIMADAS.
- A Prova escrita terá duração de 3 (três) horas, para todos os cargos.
- Após a realização das provas escritas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a Organizadora do Concurso Público divulgará os respectivos gabaritos de respostas das provas escritas no site www.facetconcursos.com.br.
- Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas em QUEIMADAS-PB a FACET CONCURSOS se reserva o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- Os candidatos serão informados dos locais das provas, exclusivamente pelo portal da FACET CONCURSOS, em sua Área do Candidato, onde terão acesso ao local de prova e ao Cartão de Convocação. Serão liberados aos candidatos na data prevista do item do Capítulo II deste edital.

NÍVEL	TURNOS	FUNDAMENTAL / SUPERIOR	MÉDIO
ABERTURA DOS PORTÕES	7h30	12h30	12h30
FECHAMENTO DOS PORTÕES	8h20	13h20	13h20
INÍCIO DAS PROVAS	8h30	13h30	13h30
TERMINO DAS PROVAS	11h30	16h30	16h30

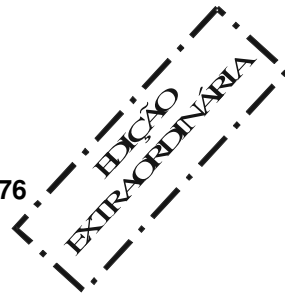
- O candidato deverá comparecer no local designado para a realização das provas com antecedência de quarenta minutos do horário fixado para o seu início, munido de cuneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, cartão de inscrição e de documento de identificação oficial e original com foto.
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original e oficial com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, se responsabilizando pelas informações nele contido.

Página 12 de 41



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



9.2. Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.
9.3. Assim como documentos não oficiais, não poderão ser utilizados para atestar documentos ilegíveis ou não identificáveis.

10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
Não comparecer para realizar a prova escrita, independentemente de motivação.
Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas.
Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.

Foram surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadora, não permitidos.

Durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, smartwatches, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, b/w, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc;
b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e (ou) borracha;

c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc;
d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.) que não seja fabricado com material transparente.

PREFERIVELMENTE, NÃO ADENTREM PORTANDO ESTES OBJETOS NOS LOCAIS DE PROVAS.
No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 11.5 deste capítulo do edital.

Sob pena de ser eliminado do Concurso Público, assim que entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 11.5 deste capítulo do edital.

Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

O candidato será eliminado do Concurso Público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

É aconselhável e como sugestão que o candidato não leve seu aparelho celular, caso entre na sala da prova com o mesmo, este deve imediatamente desligar o aparelho e deixar próximo à mesa do fiscal e após o término de sua prova, ele pagará de volta, mas não responsabilizáveis pela perda ou troca de celular.

A FACET CONCURSOS recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 11.5 e seus subitens na data de realização das provas.

A FACET CONCURSOS não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
10.6.6. A FACET CONCURSOS não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.7. No dia de realização das provas, a FACET CONCURSOS poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar seu candidato está portando material não permitido.

Será eliminado do Concurso Público, qualquer candidato:
Lançar meios ilícitos para execução das provas.

Não devolver o Cartão Resposta e/ou não assinar a Ata de Presença.

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

12. O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para a folha de respostas deleitura óptica, que será o único documento válido para a correção das provas.

13. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas, e assinar a Ata de Presenças e de deixar a sala de aplicação.

14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

15. Será disponibilizado ao candidato, um "cartão rascunho" para que possa copiar suas respostas.

Página 13 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



16. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

17. Não haverá aplicação das provas objetivas, fora do local, data, horário e forma preestabelecida no cartão de inscrição entregue ao candidato, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato nestes casos, o candidato será excluído deste Certame.

18. DAS PROVAS PRÁTICAS

Para os seguintes cargos, MOTORISTA; e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS; haverá a realização de Provas Práticas, onde somente os candidatos aprovados e na quantidade de três (3) vezes mais das vagas oferecidas, serão submetidos à PROVA PRÁTICA que consistirá de avaliação em caráter ELIMINATÓRIO, que determinará ser o candidato apto ou não apto para o exercício do cargo pretendido, a ser realizada após o resultado da prova objetiva. A informação do local da prova, assim como a lista de todos os convocados para sua realização, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no mesmo dia que o Resultado Geral Parcial, e a aplicação da Prova Prática será em até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Convocação.

A prova prática de direção e operação veicular, para os cargos previstos neste item, consistirá em aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie, manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular, regras de trânsito, sinalização, legislação, etc. Os candidatos deverão demonstrar conhecimento das normas estabelecidas pela legislação vigente, Lei No. 9.503 de 23 de setembro de 1997, Resolução No. 168 de 14 de dezembro de 2004 e Resolução No. 789 de 18 de junho de 2020.

Durante as Provas Práticas, o candidato deverá demonstrar estar apto a realizar as atividades costumeiras da profissão, para tanto, deverá apresentar já no dia da realização qualquer documento que seja necessário para a realização de sua função, por exemplo, Carteira Nacional de Habilitação compatível e válida com o veículo que deverá dirigir. Caso não possa apresentar esse documento, o candidato será considerado INAPTO e desta forma será arquivado da listagem final.

Os candidatos considerados "Inapto" e os "Ausente" no resultado da Prova Prática, serão considerados ELIMINADOS e não farão parte da listagem final do Concurso Público. Os demais candidatos não convocados para esta Etapa, permanecerão na lista de colocação em suas devidas posições, caso seja necessário seu chamamento será publicado um novo Edital de Convocação para Prova Prática em outro momento.

19. DAS PROVAS DE TÍTULOS:

Haverá Provas de Títulos para todos os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS que consistirá de análise e pontuação dos títulos apresentados e com avaliação de caráter classificatório a ser acrescido (até o limite de vinte pontos) na nota obtida pelo candidato na prova objetiva, conforme ANEXO I.

Haverá a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os candidatos classificados para essa Etapa, candidatos aprovados e que obtiverem notas classificatórias até 3 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas, serão convocados para esta etapa e as instruções para Apresentação dos Títulos na Área do Candidato no Portal da FACET Concursos. A apresentação dos títulos ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a publicação do Resultado Geral Parcial das provas objetivas. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados nos espaços específicos disponibilizados na Área do Candidato obedecendo as normas estabelecidas no Edital de Convocação das Provas de Títulos.

19.3. Apenas os Candidatos abaixo relacionados, deverão apresentar os Títulos a serem avaliados nesta etapa do Concurso Público da Prefeitura Municipal de QUEIMADAS/PB. Ao Acessar a Área do Candidato no Portal da FACET Concursos [https://concursos.facetconcursos.com.br], em aba específica da Prova de Títulos onde estará disponibilizado local para inserção dos documentos, todos os documentos devem ser digitalizados em formato de PDF e inseridos na área específica para cada Título conforme especificado no Anexo I deste Edital. Cada documento deve ser inserido exclusivamente em sua área equivalente e adequada para sua pontuação (situação comum na declaração de experiência docente, onde o profissional atua mais de um ano na mesma instituição). Em caso de undocumento extrapolar a pontuação de um dos quesitos, ou caso este documento seja responsável pela pontuação de mais de um quesito, o mesmo documento

Página 14 de 41

deve ser inserido em mais de uma área. Importante acrescentar que os avaliadores apenas podem aprovar ou não um documento, não sendo possível por parte da banca, repositonar ou atribuir pontos diferentes aos atribuídos na Tabela disponibilizada no Anexo I. A pontuação máxima atribuída para Prova de Títulos é de no máximo 20 (vinte) pontos, mesmo que o candidato apresente pontuação superior a estes vinte pontos, apenas vinte pontos serão adicionados nesta etapa:

19.4. Títulos que sejam considerados Requisitos Mínimos para os Cargos, não terão sua pontuação somada, uma vez que são Títulos Obrigatórios e serão apresentados no momento da Nomeação. Apenas serão computados Títulos completamente concluídos até a Data de Publicação do Edital de Convocação da Prova de Títulos. Artigos Científicos e Livros devem obedecer normas de publicação em conformidade com as diretrizes de revistas científicas recomendadas pela CAPES. Em caso de apresentação de Diplomas realizados em outros países, o candidato deve ser acompanhado de Tradução Juramentada.

O prazo estabelecido no Edital de Convocação para os Títulos é a única oportunidade de apresentação de Títulos, não serão recebidos Títulos fora desse prazo, independentemente de sua motivação.

Somente os candidatos aos cargos de Professor que obtiverem nota superior a 50 pontos e estiverem no limite de 3 (três) vezes a quantidade de vagas, obedecendo à ordem classificatória do resultado (1ª Etapa), terão seus títulos avaliados (conforme Anexo I).

19.7. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

20. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF:

20.1. Para o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO haverá a realização de Teste de Aptidão Física - TAF, onde somente os candidatos aprovados e na quantidade de três (3) vezes mais das vagas oferecidas, serão submetidos ao TESTE DE APTIDÃO FÍSICA de caráter ELIMINATÓRIO, que determinará ser o candidato apto ou não apto para o exercício do cargo pretendido, a ser realizada após o resultado da prova objetiva. A informação do local da prova, assim como a lista de todos os convocados para sua realização, será divulgada até 05 (cinco) dias antes da data de sua aplicação, em EDITAL DE CONVOCAÇÃO específico a ser publicado no site da organizadora.

Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

a) apresentar atestado médico original específico para a finalidade do concurso, em que conste seu nome completo e nº. do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste obrigatoriamente o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas.

b) No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou no qual conste qualquer tipo de restrição.

O atestado médico será retido pela comissão examinadora e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe da Prova de Aptidão Física, resultando na eliminação do candidato.

Para a realização dos testes de condicionamento físico não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão examinadora a escollanaleitura de candidato(s) para subjeção a exames laboratoriais.

Será eliminado do Teste de Aptidão Física e consequentemente do Concurso Público, o candidato que se negar a fornecer material solicitado para eventual exame, bem como aquele cujo resultado do exame for positivo para substância química.

Os testes físicos serão realizados sob orientação, coordenação e supervisão de comissão examinadora instituída para este fim, presidida por profissional habilitado em Educação Física, regularmente inscrito e com registro ativo em órgão de classe.

O Teste de Aptidão Física constará de uma série de provas práticas esportivas as quais os Candidatos Convocados deverão realizar as seguintes atividades: Flexão Abdominal Remador e Corrida.

Atividade	Tempo	Sexo	
		Masculino	Feminino
Corrida	12 minutos	2.200 metros	1.800 metros
Flexão Abdominal Remador	2 minutos	35 flexões	20 flexões

Página 15 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



Para a Flexão Abdominal Remador, os candidatos deverão realizar as Flexões Abdominais Remador em um período de 2 minutos, sendo 35 flexões abdominais para os Candidatos do sexo masculino e 20 flexões abdominais para os candidatos do sexo feminino.

A metodologia aplicada para Flexão ABDOMINAL REMADOR (Masculino e Feminino): para a preparação e execução da flexão do abdominal remador obedecerá aos seguintes critérios para execução:
a) Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonetou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;

b) Início do teste: será comandado "atenção", "preparar", e então será avisado o e cronômetro marcará a duração de 120 (cento e vinte) segundos, momento em que o candidato poderá iniciar o teste;

c) Execução do teste: o candidato deverá elevar o tronco e flexionar as pernas simultaneamente, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, momento em que os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos. Ao contínuo, sem interrupções, o candidato deve retornar para a posição inicial, de forma que as mãos e os calcanhars devam tocar o solo, momento em que se contabilizará o movimento correto.

d) Término do teste: ao ser atingido o tempo de 120 (cento e vinte) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto.

O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual; receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.

Para a Corrida, os candidatos deverão cumprir no tempo máximo de 12 minutos, um percurso de 2.200 metros para os candidatos do sexo masculino e 1.800 metros para os candidatos do sexo feminino.

A metodologia aplicada para a CORRIDA de 12 minutos (Masculino e Feminino): para a preparação e execução da corrida de 12 minutos obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;

b) Início do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. "Atenção! Preparar!"; em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal, ou que autorizará o início da execução do teste pelo candidato;

c) Execução do teste: após o início do teste, o candidato deverá percorrer a distância de 2.200 metros para candidatos do sexo masculino e 1.800 metros para a candidata do sexo feminino, no menor tempo possível; d) Término do teste: o fiscal ficará responsável por observar e parar o cronômetro quando o candidato ultrapassar a faixa demarcatória final, ultrapassando o tronco na linha de chegada, o que acarretará o fim do teste, após ter sido percorrida a distância de 2.200m para o masculino e 1.800m para o feminino.

O teste será realizado em pista de atletismo, quadra poliesportiva, campo de futebol ou qualquer outro percurso no plano horizontal.

O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso e ser o mesmospontível para todos os candidatos.

Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelos fiscais de voltas.

Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr e caminhar.

Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) receber qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual; receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;

c) parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorespiratória).

21. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

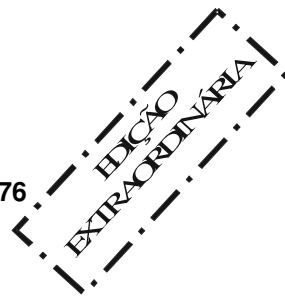
22. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta não poderá ser retirado até o final dos testes.

Página 16 de 41



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



23. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento das atividades do concurso.
- 23.1 Não caberá a Organizadora ou ao Município nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.
24. O Teste de Aptidão Física – TAF será filmado e seus registros serão utilizados para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.
- O candidato que se recusar a ter o teste filmado/gravado em vídeo será eliminado do concurso.
- Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo nos testes realizados.
- A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada teste será, exclusivamente, realizada pela organizadora, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.
- O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será estabelecido, conforme a seguir:
- APTO: candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;
 - INAPTO: candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido;
 - EXCLUIDO: será excluído do concurso o candidato que:
 - não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
 - deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
 - deixar de apresentar o atestado médico específico (original);
 - desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
 - tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
 - deixar de atender às normas contidas neste capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação;
 - que comparecer, independente da profissão, armado no ambiente onde será realizado os exames físicos.
 - que estiver acompanhado por parentes ou amigos que por razão da natureza laboral estejam portando qualquer tipo de arma de fogo ou braca, ou similares que ofereçam riscos aos candidatos
25. O não comparecimento na data, hora e local estabelecidos para a realização da Prova de Aptidão Física (TAF) ou a não observância das eventuais orientações complementares a serem recebidas no ato de convocação e/ou no dia da Prova de Aptidão Física, por escrito ou através da Comissão de Avaliação, acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no certame.
26. Para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):
- Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF). EXCETO:
 - a) a candidata gestante, terá o direito a realizar a Prova de Aptidão Física, em período diverso daquele estabelecido inicialmente no Edital de convocação para essa fase, de modo a respeitar o seu estado gravídico e permitir-lhe concorrer em condições de igualdade com os demais candidatos, dentro do prazo estabelecido não podendo ter prazo inferior a 06 (seis) meses e superior a 12 (doze) meses após o parto.
27. A candidata gestante que quiser encaminhar o pedido de renovação, somente do Teste de Aptidão Física-TAF, deverá fazê-lo até 72 horas, através de comunicado eletrônico no e-mail, contendo o laudo médico que ateste a gravidez e que recomende a renovação da TAF. Se deferido, a organizadora encaminhará as orientações para a candidata a respeito dos procedimentos a serem adotados.
- A candidata gestante que optar pelo adiamento da Prova de Aptidão Física por Testes Físicos Específicos, deverá apresentar, no ato de convocação para a etapa do TAF deste concurso, requerimento e atestado médico acompanhado de resultado de exame pelo e-mail.
28. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões ou outros que impossibilite ou diminua o limite a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes físicos do TAF não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora.
29. Os candidatos considerados “Inapto” e os “Ausente” no resultado da Prova Prática, serão considerados ELIMINADOS e não farão parte da listagem final do Concurso Público. Os demais candidatos não convocados para esta Etapa, permanecer na lista de colocação em suas devidas posições, caso seja necessário seu chamamento será publicado um novo Edital de Convocação para Prova Prática em outro momento.

CAPÍTULO IV-CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste edital.
2. Será considerado **APROVADO** o candidato classificado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo e com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM	CRITÉRIO	PARAMETRO
1º	Idoso	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2	Língua Portuguesa	Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa
3	Matemática	Obtiver maior nota na prova de Matemática
4	Conhecimentos Gerais	Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais
5	Jurado	Que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.
6	Idade	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento, e desconsiderando “hora de nascimento”, informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (A apresentação do documento original RG/CNH autenticado poderá ser solicitada para desempate)
7	Sorteio	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal, sendo permitida a presença dos candidatos.

Obs: Caso o parâmetro não se aplique no seu cargo, siga para o próximo

NÍVEL MÉDIO

ORDEM	CRITÉRIO	PARAMETRO
1º	Idoso	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2º	Conhecimento Específico	Obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico. (Quando houver)
3º	Língua Portuguesa	Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa
4º	Matemática	Obtiver maior nota na prova de Matemática
5º	Conhecimentos Gerais	Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais
6º	Jurado	Que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.
7º	Idade	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento, e desconsiderando “hora de nascimento”, informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (A apresentação do documento original RG/CNH autenticado poderá ser solicitada para desempate)
8º	Sorteio	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal, sendo permitida a presença dos candidatos.

Obs: Caso o parâmetro não se aplique no seu cargo, siga para o próximo

Página 18 de 41

ORDEM	CRITÉRIO	PARAMETRO
1º	Idoso	Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2º	Título	Obtiver maior nota na prova de Títulos (Quando houver)
3º	Didática	Obtiver maior nota na prova de Didática; (Quando houver)
4º	Conhecimento Específico	Obtiver maior nota na prova de Conhecimento Específico. (Quando houver)
5º	Língua Portuguesa	Obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa (Quando houver)
6º	Matemática	Obtiver maior nota na prova de Matemática (Quando houver)
7º	Conhecimentos Gerais	Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais (Quando houver)
8º	Jurado	Que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.
9º	Idade	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento, e desconsiderando “hora de nascimento”, informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (A apresentação do documento original RG/CNH autenticado poderá ser solicitada para desempate)
10º	Sorteio	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal, sendo permitida a presença dos candidatos.

Obs: Caso o parâmetro não se aplique ao seu cargo, siga para o próximo

4. Após a Homologação do Concurso, em caso de necessidade, os sorteios serão realizados na presença dos candidatos, após a Secretaria de Administração convocar todos os candidatos aptos ao sorteio. Será utilizada uma urna ou invólucro que assegure o sigilo e a aleatoriedade, onde serão colocados uma a um os números atribuídos a inscrição dos respectivos candidatos com notas empatadas, sendo considerado como efeito de ordem de chamada para inclusão de seu número na urna o invólucro, o menor número de inscrição. Após este procedimento será retirado um de cada vez, os referidos papéis contendo os números, os quais determinarão a nova ordem definitiva da classificação.

CAPÍTULO V- DA ORGANIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Queimadas-PB, através do senhor Prefeito Constitucional, contratou a Organizadora FACET CONCURSOS para a execução do Concurso Público e esta é a responsável pela organização do certame.

CAPÍTULO VI- DOS RECURSOS

1. Após as publicações realizadas no site nas seguintes etapas: Resultado dos Pedidos de Isenção, Divulgação da Homologação Provisória dos Inscrições, Divulgação do Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar, A Ata de Recurso será disponibilizada na Área do Candidato, **especificamente** após cada uma das fases anteriormente listadas. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
2. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, contados após a primeira hora da publicação do documento que irá abrir a Ata de Recurso.
3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site <https://concursos.facetconcursos.com.br/>, na Aba superior esquerda, clicando no campo “Recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
4. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico parascada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:
- o caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a fundamentação (comprovante de inscrição, pagamento etc.);
 - circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regimento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultados diversos;

Página 19 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
6. Não serão admitidos recursos coletivos: cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação de recurso, de forma que, individualmente, cada candidato tenha apenas uma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados
7. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração, que determinará a nova pontuação a ser considerada como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
8. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada tipo de situação de recurso de recurso de recurso.
9. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer dos recursos diretamente na área do candidato, no site <https://concursos.facetconcursos.com.br/>

CAPÍTULO VII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Aprecia a regularidade do Concurso Público, mediante relatório sucinto, a FACET CONCURSOS encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Semanário Oficial do Município o seu resultado.

CAPÍTULO VIII- DAS CONTRATAÇÕES

1. A nomeação dos candidatos classificados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:
- Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
 - Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - Um foto recente tamanho 3½;
 - Laudo do médico do órgão municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
 - Certidões Criminais ou similares
 - Comprovante de Residência;
 - Demais documentos que possam vir a ser solicitados a todos os candidatos aprovados mediante publicação conjunta com o Ato de Convocação.
2. As contratações serão feitas de acordo com as necessidades do Município, mediante decisão administrativa, por meio de Decreto e/ou Portaria.
3. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de QUEIMADAS-PB, obedecendo ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
4. A convocação será feita através da Secretaria de Administração do Município ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato para sua nomeação, através de edital publicado no Semanário Oficial do Município, através de Correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviado individualmente aos interessados e em jornal de grande circulação.
5. O candidato contratado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, proibindo qualquer ato que possa desviar ou praticar funções que não dizem respeito às atribuições do cargo pelo qual o mesmo logrou êxito no Concurso Público, ressalvando as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inexecução das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Concurso Público, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Página 20 de 41



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



- A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
- O Concurso Público terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público em Diário Oficial e através de avisos da Prefeitura.
- A classificação no Concurso Público assegurará a expectativa do direito de ser nomeado dos candidatos aprovados, seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização das nomeações condicionada à existência de vagas e a prioridade sobre novos concursados para assumir cargo no serviço público municipal de QUEIMADAS.
- O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para comparecer quando for para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, juntamente com a organizadora FACET CONCURSOS.

QUEIMADAS, em 28 de maio de 2024.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO
PREFEITO

SOCORRO JAMILLE CARDOSO PEREIRA BARBOSA
Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

ÂNGELA KARINE MARQUES PEREIRA
Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

MARIA JOSE CESÁRIO DE LIMA GOMES
Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

ERIKA LIMA DE OLIVEIRA MACIEL
Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

KÉZIA BARBOSA DE QUEIROZ
Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

FACET CONCURSOS

Página 21 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO; AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FISCAL DE OBRAS; FISCAL DE TRIBUTOS E RECEPCIONISTA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos diversos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Elementos do processo de comunicação e funções da linguagem. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais diversos. Ortografia. Acentuação. Significação de palavras: denotação, conotação, homônimos, parônimos e formas variantes. Morfologia das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Processos sintáticos (termos da oração) e organização do período: coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: a crase. Emprego dos sinais de pontuação. Figuras e vícios de linguagem. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical).

MATEMÁTICA: Operações com Números Inteiros: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Operação com números naturais e fracionais. Razão e Proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Problemas envolvendo as quatro operações (adição, subtração, divisão, multiplicação). Equação do 1º grau. Gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, História e Geografia do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município de Queimadas - PB.

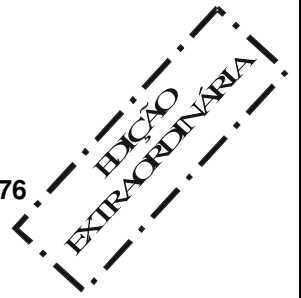
CONHECIMENTOS INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação. Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados; 8. Conhecimento de Rede de Computadores e comunicação de dados, Telecomunicações, Meios Físicos para Transmissão de dados, Comunicação de dados Remotamente, Internet, Intranet, Extranet, Próxi, Rede LAN, MAN e WAN.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos diversos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Elementos do processo de comunicação e funções da linguagem. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais diversos. Ortografia. Acentuação. Significação de palavras: denotação, conotação, homônimos, parônimos e formas variantes. Morfologia das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Processos sintáticos (termos da oração) e organização do período: coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: a crase. Emprego dos sinais de pontuação. Figuras e vícios de linguagem. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Campanhas relacionadas ao combate as endemias; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde do Adulto; Saúde do Idoso; Doenças sexualmente transmissíveis; O trabalho do Agente Comunitário de Saúde e o Programa de Saúde da Família; Trabalho de prevenção, vacinas; Processo saúde-doença e seus determinantes/condições; Visita domiciliar; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastroamento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, alcoolismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso.

Página 22 de 41



AGENTE DE ENDEMIAS.
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos diversos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Elementos do processo de comunicação e funções da linguagem. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais diversos. Ortografia. Acentuação. Significação de palavras: denotação, conotação, homônimos, parônimos e formas variantes. Morfologia das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Processos sintáticos (termos da oração) e organização do período: coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: a crase. Emprego dos sinais de pontuação. Figuras e vícios de linguagem. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Epidemiologia. Endemias e epidemias. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Noções Básicas sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho. Impactos ambientais decorrentes das atividades industriais e agrícolas, da extração mineral e dos serviços urbanos. Saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana).

AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO.
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos diversos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Elementos do processo de comunicação e funções da linguagem. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais diversos. Ortografia. Acentuação. Significação de palavras: denotação, conotação, homônimos, parônimos e formas variantes. Morfologia das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Processos sintáticos (termos da oração) e organização do período: coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: a crase. Emprego dos sinais de pontuação. Figuras e vícios de linguagem. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 e alterações. 2. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro e alterações. 3. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 986/2022, 985/2022, 984/2022, 977/2022, 976/2022, 973/2022, 973/2022, 970/2022, 970/2022. 4. Resoluções CONTRAN em vigor Consolidadas. 5. Noções de legislação penal e processual penal. 6. Técnicas de abordagem, técnicas de imobilização. 7. Gerenciamento de crise, defesa pessoal, direção defensiva em situação de emergência e emergência. 8. Direitos humanos e cidadania. 9. Proteção ao meio ambiente. 10. Relacionamento interpessoal e conduta ética profissional.

ASSISTENTE SOCIAL.
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Os implícitos textuais: inferências, depressões, pressupostos e subentendidos. Fatores da textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Estratégias argumentativas. Elementos do processo de comunicação e as funções da linguagem. A linguagem figurada: figuras e vícios de linguagem. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos; polissemia; conotação e denotação. Ortografia e acentuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras). Morfologia: as 10 classes morfológicas. Sintaxe da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Sintaxe do período composto: relações de coordenação, subordinação e emprego de conectores. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: crase. Emprego colocação dos pronomes oblíquos. Emprego dos sinais de pontuação. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical). Correspondência oficial: Manual de Redação da Presidência da República.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. O processo histórico da profissão no Brasil: do arranjo teórico-doutrinário à reprofissionalização crítica. 2. Dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas na formação do trabalho profissional. 3. 1. Desafios contemporâneos do Serviço Social brasileiro. 2. 2. Instrumentação do Serviço Social. 2.3. Ética profissional e o aparato normativo-legal da profissão. 2.4. Planejamento e gestão social. 3. Método e metodologia. 3.1. Correntes do pensamento social e Serviço Social. 3.2. Relação sujeito-objeto. 3.3. Relação teoria-prática, mediação e práxis. 4. Questão social: fundamentos sócio-históricos e expressões na atualidade. 5. Política Social: história e fundamentos. 5.1. Desenvolvimento capitalista e as origens da política social. 5.2. Keynesianismo-fordismo e política social. 5.3. Crise capitalista, neoliberalismo e política social. 6. Política Social e Brasil. 6.1. Particularidades da formação social brasileira. 6.2. Seguridade social: assistência social, previdência e saúde. 7. Movimentos e lutas sociais. 8. Noções de cidadania. 9. Tendências do mundo do trabalho na atualidade.

Página 23 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



AUDITOR FISCAL.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Os implícitos textuais: inferências, depressões, pressupostos e subentendidos. Fatores da textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Estratégias argumentativas. Elementos do processo de comunicação e as funções da linguagem. A linguagem figurada: figuras e vícios de linguagem. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos; polissemia; conotação e denotação. Ortografia e acentuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras). Morfologia: as 10 classes morfológicas. Sintaxe da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Sintaxe do período composto: relações de coordenação, subordinação e emprego de conectores. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: crase. Emprego colocação dos pronomes oblíquos. Emprego dos sinais de pontuação. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical). Correspondência oficial: Manual de Redação da Presidência da República.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objeto e classificação. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Da organização do Estado. Da organização política administrativa. Da União. Dos estados federados. Dos Municípios. Da intervenção no Estado e Município. Da administração pública. Dos servidores públicos. Da organização dos poderes no Estado. Do poder legislativo. Do processo legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Tribunal de Contas da União. Do Poder Executivo. Atribuições e Responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Judiciário. Disposições Gerais. Do Supremo Tribunal Federal. Dos Tribunais Superiores. Dos Tribunais e Juízes eleitorais e militares. Das funções essenciais à justiça. Do Ministério Público e da Defensoria. DIREITO TRIBUTÁRIO- Tributos Municipais: ISS e IPTU. Taxas: do exercício do Poder de Polícia. Contribuição de Melhoria. Limitações da Competência Tributária. Das Limitações da Competência Tributária conforme a Constituição Federal: Art. 156 e seus incisos. Do crédito tributário. Da fiscalização. Das infrações e penalidades conforme o Código Tributário. Do Processo Administrativo Fiscal. Legislação Tributária do município. DIREITO ADMINISTRATIVO: Atto Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Anulação e revogação. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judicial. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. Licitação: Princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e modalidades. Contrato de concessão de serviços públicos. Agentes Administrativos: investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos servidores públicos. Regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculados, discricionários, hierárquico, disciplinar e regulamentar. O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa. Direito de construir e seu exercício. Loteamento e zoneamento. Princípios básicos da administração. Responsabilidade civil da administração: reparação do dano. Enriquecimento ilícito e uso e abuso do poder. Sanções penais e civis. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formação e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta. Desapropriação. Bens suscetíveis de desapropriação. Competência para decretá-la. Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública. Indenização e seu conceito legal. Caducidade da desapropriação. Inissão na posse do imóvel desapropriado. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: Tributos Municipais: ISS e IPTU. Taxas: do exercício do Poder de Polícia. Contribuição de Melhoria. Limitações da Competência Tributária. Das Limitações da Competência Tributária conforme a Constituição Federal: Art. 156 e seus incisos. Do crédito tributário. Da fiscalização. Das infrações e penalidades conforme o Código Tributário. Legislação Tributária e de Rendas do Município. CONTABILIDADE GERAL: Noções básicas: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis. Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa. Princípios demonstrações financeiras: Lei 6.404/1976. Distribuição do plano de Contas: c) Fatos contábeis. CONTABILIDADE PÚBLICA: Sistema de Contabilidade Federal. Conceito, objeto e campo de aplicação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público: Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais Qualitativas. Quantitativas. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Realização da variação patrimonial. Resultado patrimonial. Manutenção de Ativos. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Racionalização e redução no valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos Contingentes. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Sistema de custos. Aspectos legais do sistema de custos. Ambiente da informação de custos. Características da informação de custos. Terminologia de custos. Plano de contas aplicável ao setor público. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Balanço orçamentário. Balanço Financeiro. Demonstração das variações patrimoniais. Balanço patrimonial. Demonstração de fluxos de caixa.

Página 24 de 41



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAUBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbauba (PB) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAUBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbauba (PB) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis. Transações no setor público. Despesa pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Receita pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Execução orçamentária e financeira. Conta Única do Tesouro Nacional. Sistema Integrado de Administração Financeira. Conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. Suprimento de Fundos. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Contábil, de 23 de setembro de 2016. 19 MCASP 8ª edição. Regime contábil. ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: Orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamento. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Sistemas de informações. Alterações orçamentárias. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida financeira e fundada. Suprimento de fundos. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. Transferências voluntárias.

AUXILIAR DE SALA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; GARI; OPERADOR DE MÁQUINAS; e VIGILANTE.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos diversos. Linguagem verbal e não verbal. Elementos do processo de comunicação e funções da linguagem. Reconhecimento do gênero e da estrutura textual: narração, dissertação e descrição. Discurso direto, indireto e indireto livre. Relações entre as palavras na frase: aspectos semânticos, morfológicos e sintáticos. Frase nominal e frase verbal. Fonética e fonologia. Ortografia oficial. Acentuação. Significação das palavras: denotação, conotação, homônimos, parônimos e formas variantes. Noções essenciais em morfologia: substantivo, adjetivo, pronome e verbo. Noções essenciais em sintaxe da oração: termos essenciais e termos integrantes. Noções de período composto: orações coordenadas. Concordância verbal nominal. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA: 1 - Conjuntos: Notação e representação de conjuntos, elementos de um conjunto e relação de pertinência, igualdade de conjuntos, relação de inclusão, subconjuntos, conjunto unitário, conjunto vazio, conjunto finito e infinito, operação com conjuntos: união e interseção. 2 - Regra de três simples. 3 - Operações com Números Inteiros: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. 4 - Equação do 1º grau. 5 - Sistema Monetário Brasileiro. 6 - Operações com medidas de tempo: Horas, minutos, segundos, dias, semanas, meses e ano. 7 - Gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1 - Meios de Transporte; 2 - Meios de Comunicação; 3 - O Município; 4. Autoridades e Poderes públicos (Federal, Estadual e Municipal) e os Serviços Públicos; 5 - Zona Urbana e Zona Rural; 6 - Datas Comemorativas; 7- Meio ambiente. 8. As regiões geográficas do Brasil. 9. Informações sobre o Município de QUEIMADAS-PB. 10- Geografia, história e economia do Estado da Paraíba; 11- Processo de Formação das cidades Paraibanas; 12- Aspectos geográficos, históricos, econômicos e culturais do município de QUEIMADAS-PB

EDUCADOR SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Os implícitos textuais: inferências, depressões, pressupostos e subentendidos. Fatores da textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Estratégias argumentativas. Elementos do processo de comunicação e as funções da linguagem. A linguagem figurada: figuras e vícios de linguagem. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos; polissemia; conotação e denotação. Ortografia e acentuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras). Morfologia: as 10 classes morfológicas. Sintaxe da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Sintaxe do período composto: relações de coordenação, subordinação e emprego de conectores. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: crase. Emprego colocação dos pronomes oblíquos. Emprego dos sinais de pontuação. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical). Correspondência oficial: Manual de Redação da Presidência da República.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Fundamentos da Educação Social. 2. Conceitos e princípios da educação social. 3. História e evolução da educação social. 4. Legislação e Políticas Públicas. 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 6. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7. Políticas públicas voltadas para a educação e assistência social. 8. Direitos Humanos e Cidadania. 9. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 10. Princípios de cidadania e inclusão social. 11. Metodologias e Práticas Pedagógicas. 12. Técnicas e estratégias de intervenção social. 13. Metodologias participativas e educativas. 14. Psicologia Social. 15. Processos grupais e dinâmica de grupos. 16.

Página 25 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAUBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbauba (PB) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAUBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbauba (PB) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



Teorias sobre comportamento social e desenvolvimento humano. 17. Sociologia. 18. Estrutura social e desigualdades. 19. Papel das instituições sociais. 20. Antropologia. 21. Diversidade cultural e identidade. 22. Estudos sobre comunidades e sociedades. 23. Mediação de Conflitos. 24. Técnicas de mediação e resolução de conflitos. 25. Comunicação não violenta.

ENFERMEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Os implícitos textuais: inferências, depressões, pressupostos e subentendidos. Fatores da textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Estratégias argumentativas. Elementos do processo de comunicação e as funções da linguagem. A linguagem figurada: figuras e vícios de linguagem. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos; polissemia; conotação e denotação. Ortografia e acentuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras). Morfologia: as 10 classes morfológicas. Sintaxe da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Sintaxe do período composto: relações de coordenação, subordinação e emprego de conectores. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: crase. Emprego colocação dos pronomes oblíquos. Emprego dos sinais de pontuação. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical). Correspondência oficial: Manual de Redação da Presidência da República.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atendimento pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma, transporte do politraumatizado, cinemática do trauma, prevenção do trauma, resgate veicular. 2. Atendimento de urgência e emergência frente a distúrbios cardiovasculares, neurológicos, metabólicos, respiratórios, gineco-obstétricos, pediátricos e psiquiátricos. 3. Traumatismos não-intencionais, violência e suicídios. 4. Atendimento ao trauma cranioencefálico, de coluna, músculo-esquelético, torácico e abdominal. 5. Situações especiais de resuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocutado. 6. Princípios gerais de biosegurança. 7. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. 8. Vítima com queimadura, hemorragias (venosa e arterial), feridas e infecção exógena. 9. estados de choque: etiologia e quadro clínico 10. Avaliação do coma (escala de Glasgow) Código "Q". Alfabeto Fonético 11. Ética e Legislação Profissional

FARMACÊUTICO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Os implícitos textuais: inferências, depressões, pressupostos e subentendidos. Fatores da textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Estratégias argumentativas. Elementos do processo de comunicação e as funções da linguagem. A linguagem figurada: figuras e vícios de linguagem. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos; polissemia; conotação e denotação. Ortografia e acentuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras). Morfologia: as 10 classes morfológicas. Sintaxe da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Sintaxe do período composto: relações de coordenação, subordinação e emprego de conectores. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: crase. Emprego colocação dos pronomes oblíquos. Emprego dos sinais de pontuação. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical). Correspondência oficial: Manual de Redação da Presidência da República.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Compreensão do PH, peptídeos; Processos biológicos que ocorrem em todos os seres vivos, enfocando a estrutura e a função de componentes celulares como proteínas, carboidratos, lipídios, ácidos nucleicos e outras biomoléculas. Dispensação, reatuação, manipulação, instalações, padronização de medicamentos, controle sanitário, legislação, pagamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocutado. 6. Princípios gerais de biosegurança. 7. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. 8. Vítima com queimadura, hemorragias (venosa e arterial), feridas e infecção exógena. 9. estados de choque: etiologia e quadro clínico 10. Avaliação do coma (escala de Glasgow) Código "Q". Alfabeto Fonético 11. Ética e Legislação Profissional

Página 26 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAUBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbauba (PB) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



FISIOTERAPEUTA (PEDIATRIA) e FISIOTERAPEUTA (RESPIRATÓRIO).

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Os implícitos textuais: inferências, depressões, pressupostos e subentendidos. Fatores da textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Estratégias argumentativas. Elementos do processo de comunicação e as funções da linguagem. A linguagem figurada: figuras e vícios de linguagem. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos; polissemia; conotação e denotação. Ortografia e acentuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras). Morfologia: as 10 classes morfológicas. Sintaxe da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Sintaxe do período composto: relações de coordenação, subordinação e emprego de conectores. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: crase. Emprego colocação dos pronomes oblíquos. Emprego dos sinais de pontuação. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical). Correspondência oficial: Manual de Redação da Presidência da República.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 2. Provas de função muscular. 3. Cinesioterapia e Biomecânica. 4. Análise da marcha. 5. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 6. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da fisioterapia aquática, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termo e fototerapia. 7. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterapêuticos nas áreas de: neurologia, pediatria e neonatologia, ortopedia e traumatologia, cardiopulmonar respiratória. 8. Uroginiecológica reumatologia, saúde do trabalhador. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. 9. Ética profissional

FONOAUDIOLOGO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Os implícitos textuais: inferências, depressões, pressupostos e subentendidos. Fatores da textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Estratégias argumentativas. Elementos do processo de comunicação e as funções da linguagem. A linguagem figurada: figuras e vícios de linguagem. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos; polissemia; conotação e denotação. Ortografia e acentuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras). Morfologia: as 10 classes morfológicas. Sintaxe da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Sintaxe do período composto: relações de coordenação, subordinação e emprego de conectores. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: crase. Emprego colocação dos pronomes oblíquos. Emprego dos sinais de pontuação. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical). Correspondência oficial: Manual de Redação da Presidência da República.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1 - Aquisição e evolução da Linguagem. 2 - Morfossintaxe dos órgãos da fala; 3 - Elementos de Linguística; 4 - Princípios e processos de Fonoaudiologia; 5 - Técnicas de Comunicação; 6 - Distúrbios da fala: etiologia, caracterização e atendimento; 8 - Disfonias, Disortias; 9 - A Linguagem e sua relação com outras patologias: autismo, paralisia cerebral, deficiência mental, privação socioeconômica e outros; 10 - Capacidade pneumofonocardiária e os distúrbios da fala; 11 - Afasia; 12 - Dislexia; 13 - Avaliação do potencial educativo para os portadores de distúrbios da Linguagem; 14 - métodos, técnicas e recursos especiais para (re)educação

MEDICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Os implícitos textuais: inferências, depressões, pressupostos e subentendidos. Fatores da textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Estratégias argumentativas. Elementos do processo de comunicação e as funções da linguagem. A linguagem figurada: figuras e vícios de linguagem. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos; polissemia; conotação e denotação. Ortografia e acentuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras). Morfologia: as 10 classes morfológicas. Sintaxe da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Sintaxe do período composto: relações de coordenação, subordinação e emprego de conectores. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: crase. Emprego colocação dos pronomes oblíquos. Emprego dos sinais de pontuação. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical). Correspondência oficial: Manual de Redação da Presidência da República.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Código de Ética Médica; 2. Preenchimento da Declaração de óbito; 3. Doenças de Notificação Compulsória; 4. Princípios do Atendimento Clínico: anamnese, no diagnóstico e na orientação; 5. Dor Abdominal; 6. Dor Torácica; 7. Dor Abdominal; 8. Cefaleia; 9. Dor Lombal e Cervical; 9. Distúrbios da Regulação Térmica; 10. Calafrios e Febre; 11. Dores Musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqüenza Muscular; 12. Tosse

Página 27 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAUBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbauba (PB) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAUBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbauba (PB) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-3125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



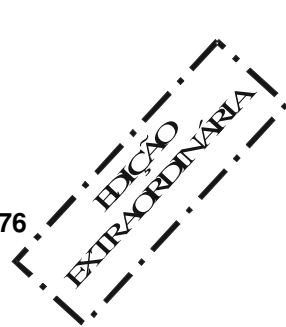
e Hemoptise; 13. Dispnéia e Edema. Pulmonar; 14. Edema; 15. Cianose, Hipóxia e Policitemia; 16. Hipertensão Arterial; Sndrome de Choque; 17. Colapso e Morte Cardiovascular Súbita; 18. Insuficiência Cardíaca; 19. Insuficiência Coronária; 20. Braditarrítmias; 21. Taquitarrítmias; 22. Catesterismo e Angiografia Cardíaca; 23. Febre Reumática; 24. Endocardite Infecçiosa; 25. Miocardiopatias e Miocardites; 26. Infarto Agudo do Miocárdio; 27. Cor Pulmonale; 28. Parada Cardiorrespiratória; 29. Disfasia; 30. Constipação Diarreia e Distúrbios da Função Auto Retal; 31. Aumento e Perda de Peso; 32. Hematêmese Melena; 33. Hepatite Aguda e Crônica; 34. Ictericia e Hepatomegalia; 35. Cirose; 36. Distensão Abdominal e Ascite; 37. Colestocistolite; 38. Doenças do Pâncreas; 39. Líquidos e Eletrólitos; 40. Acidose e Alcalose; 41. Anemias; 42. Hemorragia e Trombose; 43. Biologia do Envelhecimento; 44. Problema de Saúde do Idoso; 45. Diagnóstico e Maneuse das Afeções Mais Comuns das Pessoa Idosa; 46. Avaliação e Diagnóstico das Doenças Infecçiosas; 47. Doença Infecçiosa Aguda e Intoxicação Alimentar; 48. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 49. Síndrome de Angústia Respiratória do Adulto; 50. Estado de Mal Asiático; 51. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; 52. Insuficiência Renal Aguda; 53. Insuficiência Renal Crônica; 54. Insuficiência Renal Crônica; 55. Glomerulopatias; 56. Obstrução das Vias Urinárias; 57. Lúpus Eritematoso Sistêmico; 58. Artrite Reumatoide; 59. Vasculites; 60. Doença Articular Degenerativa; 61. Artrite Infecçiosa; 62. Distúrbios da Coagulação; 63. Diabetes Mellitus; 64. Doenças da Tireoide; 65. Acidose Lática; 66. Doenças Vasculares Cerebrais; 67. Traumatismos e Raquitismo; 68. Víruses do Sistema Nervoso Central. Meningites e Encefalites; 69. Coma; 70. Doenças Ocupacionais; 71. Acidentes do Trabalho; 72. Neoplasias; 73. Moléstias Infecçiosas; 74. Carências Nutricionais; 75. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à Saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento no SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde; 76. Atenção Básica à Saúde: Programa de Saúde da Família como estratégia de reorientação da Atenção Básica à Saúde

MEDICO DO TRABALHO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos. Os implícitos textuais: inferências, depressões, pressupostos e subentendidos. Fatores da textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Estratégias argumentativas. Elementos do processo de comunicação e as funções da linguagem. A linguagem figurada: figuras e vícios de linguagem. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos; polissemia; conotação e denotação. Ortografia e acentuação. Estrutura e formação de palavras (processos de formação de palavras). Morfologia: as 10 classes morfológicas. Sintaxe da oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. Sintaxe do período composto: relações de coordenação, subordinação e emprego de conectores. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: crase. Emprego colocação dos pronomes oblíquos. Emprego dos sinais de pontuação. Reconhecimento de frases corretas e incorretas (correção gramatical). Correspondência oficial: Manual de Redação da Presidência da República.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Insuficiência Coronária; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Artrite Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólitos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volumétrica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doença de Órgão; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibiototerapia; Epidemiologia das Doenças Infecçiosas; Doenças mais comuns na população idosa. Agravos à saúde do trabalhador. Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. Análise ergonômica de atividades. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Medida de exposição no local de trabalho. Noções de estatística e epidemiologia em medicina do trabalho. Noções de fisiologia do trabalho. Doenças profissionais e doenças ligadas ao trabalho: distúrbios musculoesqueléticos, distúrbios neuropsiquiátricos, distúrbios relacionados ao trabalho e diagnóstico diferencial excludente das não ocasionadas pelo trabalho (incluindo reumatológicas, crônicas degenerativas, neurológicas). Psicopatologia do trabalho (sofrimento psíquico; abuso de álcool e drogas, Síndrome de Burnout, assédio moral). Agentes físicos e riscos à saúde. Agentes químicos e riscos à saúde; noções de toxicologia. Agentes biológicos e riscos à saúde. Ergonomia melhoria das condições de trabalho: conceitos e princípios da ergonomia; carga de trabalho; organização do trabalho; trabalho sob pressão temporal; novas tecnologias, automação e riscos à saúde. Acidentes do trabalho: definições e prevenção. Avaliação e controle de riscos ligados ao ambiente de trabalho. Acompanhamento médico portadores de doenças crônicas

Página 28 de 41



Página 30 de 41



Município de Queimadas PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS

DIDÁTICA: 1 - a didática e a formação profissional do professor; 2 - educação: valores e objetivos; 3 - aprendizagem: conceito e tipos; 4 - tendências pedagógicas; 5 - tipos de planos de ensino; 6 - objetivos de ensino, conteúdos, métodos e técnicas, recursos de ensino e avaliação. 7 - LDBN, 8 - PCN/S. 9-Projeto Político Pedagógico, 10-Projetos no cotidiano da escola. 11-Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Verbo To Be (presente/passado); Adjetivos: possessivos; Pronomes possessivos; Pronomes demonstrativos; Pronomes Oblíquos, pronomes interrogativos; Artigos, Uso do *How Much* / *How Many*; grau dos adjetivos (comparativo e superlativo); Posição dos adjetivos; Preposições (*in, on, at, by*); Formação de advérbios; Tempos verbais (presente simples, passado simples, futuro simples); Passado dos verbos regulares e irregulares; *Present Continuous*; Futuro Imediato; Plural dos substantivos; *Tag Questions*; Números Ordinais; Dias da semana; Meses do ano. Conhecimento técnico da BNCC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA.

DIDÁTICA: 1 - a didática e a formação profissional do professor; 2 - educação: valores e objetivos; 3 - aprendizagem: conceito e tipos; 4 - tendências pedagógicas; 5 - tipos de planos de ensino; 6 - objetivos de ensino, conteúdos, métodos e técnicas, recursos de ensino e avaliação. 7 - LDBN, 8 - PCN/S. 9-Projeto Político Pedagógico, 10-Projetos no cotidiano da escola. 11-Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aspectos metodológicos do ensino de matemática. A matemática e seu papel no desenvolvimento do pensamento lógico da criança. Sistema de numeração decimal. Números naturais e inteiros/operações. Números racionais – representação fracionária e decimal/operações. Razão e Proporção. Regras de três simples e composta, grandezas diretamente e inversamente proporcionais, divisão proporcional. Porcentagem, juros e taxas de juros, descontos. Números reais. Potenciação e radiciação. Expressões algébricas racionais e polinômios, equações algébricas fracionárias. Equações. Sistemas e inequações do 1º Grau. Equações do 2º Grau. Medidas – comprimento, superfície, capacidade, volume, massa, tempo, ângulos, área, Geometria – noções de reta, semirreta, segmento de reta, polígonos, sólidos geométricos, ângulos, círculo e disco, Teorema de Tales, semelhança, relações métricas no triângulo retângulo, razões trigonométricas no triângulo retângulo, razões trigonométricas no círculo, áreas de figuras planas. Geometria espacial. Noções de probabilidade. Noções de estatística (coleta e organização e construção) média, moda, mediana. Situações, problemas e envolvendo todos os conteúdos. Gráficos e tabelas. Conhecimento técnico da BNCC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS.

DIDÁTICA: 1 - a didática e a formação profissional do professor; 2 - educação: valores e objetivos; 3 - aprendizagem: conceito e tipos; 4 - tendências pedagógicas; 5 - tipos de planos de ensino; 6 - objetivos de ensino, conteúdos, métodos e técnicas, recursos de ensino e avaliação. 7 - LDBN, 8 - PCN/S. 9-Projeto Político Pedagógico, 10-Projetos no cotidiano da escola. 11-Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Comunicação: Elementos da comunicação, Linguagem. Funções da Linguagem; Linguagem oral e Linguagem escrita; comunicação de massa – jornais, revistas, rádio e televisão; Publicidade e propaganda, história em quadrinho; Linguagem, língua e discurso; Língua e sociedade. Redação: Oito de escrever com uma potencialidade humana; a palavra; o período; o parágrafo (importância, estrutura, tipografia); discurso (direto, indireto, livre); A construção dos períodos; Descrição, narração e dissertação. Gramática: Ortografia, acentuação gráfica, pontuação, crase estrutura e formação de palavras. Morfossintaxe: classe de palavras; substantivo (tipos, gênero, número e grau); adjetivo (tipo, gênero, número e grau); artigo; numeral; pronome; verbo (flexões, regulares, irregulares, auxiliares); termos integrantes da oração (complementos verbais, complementos nominais, agências da passiva); termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial e aposto); vocativo; período composto por coordenação e período composto por subordinação; sintaxe de concordância (nominal e verbal); sintaxe de regência (nominal e verbal). Literatura Brasileira: Noções sobre o classicismo, o barroco, o neoclassicismo, o romantismo: filosofia, características – autores: José de Alencar e Castro Alves. Realismo e Naturalismo: filosofia, características – autores: Machado de Assis e Aluísio de Azevedo; Parnasianismo: filosofia, características – autor: Olavo Bilac; Simbolismo: filosofia, características – autor: Cruz e Souza; Modernismo: A semana da arte moderna, 1ª geração: Manuel Bandeira; 2ª geração Carlos Drummond de Andrade e Graciliano Ramos; 3ª geração João Cabral de Melo Neto. Autores contemporâneos brasileiros: João Ubaldo Ribeiro, Luís Fernando Veríssimo, Dalton Trevisan, Marcelo Paiva, Zélia Gattai. Conhecimento técnico da BNCC

Página 33 de 41

Página 35 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03.05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 53870-000
Central de Atendimento Tel (81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



do solo se aproveitam; Água: ciclo atmosférico: as funções vitais e naturais, ar e saúde humana. Conhecimento técnico da BNCC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

DIDÁTICA: 1 - a didática e a formação profissional do professor; 2 - educação: valores e objetivos; 3 - aprendizagem: conceito e tipos; 4 - tendências pedagógicas; 5 - tipos de planos de ensino; 6 - objetivos de ensino, conteúdos, métodos e técnicas, recursos de ensino e avaliação. 7 - LDBN, 8 - PCN/S. 9-Projeto Político Pedagógico, 10-Projetos no cotidiano da escola. 11-Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito, princípios, finalidades e objetivos da educação física escolar, tendências e filosofias subjacentes às concepções de educação física: processo histórico da educação física, o homem e sua corporeidade; metodologia do ensino da educação física escolar: o homem e a motricidade; a cultura corporal e sua expressão nos jogos (jogos e movimentos), ginástica, jogo e esporte; a ludicidade e o jogo; fundamentos metodológicos e princípios do esporte educacional, dos jogos e das expressões ginásticas; indicação para uma transformadora – avaliação da educação física escolar. Conhecimento técnico da BNCC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA.

DIDÁTICA: 1 - a didática e a formação profissional do professor; 2 - educação: valores e objetivos; 3 - aprendizagem: conceito e tipos; 4 - tendências pedagógicas; 5 - tipos de planos de ensino; 6 - objetivos de ensino, conteúdos, métodos e técnicas, recursos de ensino e avaliação. 7 - LDBN, 8 - PCN/S. 9-Projeto Político Pedagógico, 10-Projetos no cotidiano da escola. 11-Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: As relações sociedade natureza no ensino da geografia; Os princípios e objetos de estudos da Ciência Geográfica e suas relações com a natureza; Sistemas econômicos do mundo atual; Globalização: As relações de produção, circulação, distribuição e consumo do comércio; As fases da industrialização mundial e brasileira; A produção de energia mundial e no Brasil; O processo da urbanização mundial e brasileira; a relação campo / cidade e a relação com o meio ambiente; A produção agropecuária mundial brasileira; População mundial e brasileira; A regionalização do território brasileiro; As regiões geoeconômicas brasileiras; O processo de ocupação do território brasileiro; A divisão política-administrativa e o planejamento do desenvolvimento do território brasileiro; Os grandes centros urbanos mundiais e brasileiros; seu processo de utilização, crescimento e degradação; Os recursos minerais do Brasil; Escala geológica do tempo; Aspectos físicos do Brasil (relevo, clima, vegetação, hidrografia); A questão ambiental (ecossistemas, impactos naturais e urbanos, poluição, movimentos e lutas em defesa do meio ambiente) e Geografia da Paraíba. Conhecimento técnico da BNCC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

DIDÁTICA: 1 - a didática e a formação profissional do professor; 2 - educação: valores e objetivos; 3 - aprendizagem: conceito e tipos; 4 - tendências pedagógicas; 5 - tipos de planos de ensino; 6 - objetivos de ensino, conteúdos, métodos e técnicas, recursos de ensino e avaliação. 7 - LDBN, 8 - PCN/S. 9-Projeto Político Pedagógico, 10-Projetos no cotidiano da escola. 11-Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aspectos metodológicos do ensino da História; A História como conhecimento humano; Formação do aspecto social brasileiro; a apropriação da América pelos Europeus, formação da sociedade brasileira; a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial e a expansão territorial e das descobertas das minas, influência das ideologias liberais na História do Brasil e movimentos político-sociais no final do século XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do século XIX e a vinda da Corte Portuguesa para o Brasil; Formação do Espaço Social Brasileiro Independente: a colonização da América – sistemas coloniais e Mercantilismo; movimentos de Independência; a organização do Estado brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações socioeconômicas no Brasil, o Brasil do século XX, a Segunda República e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil – Deposição de Vargas e a Era de JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática; O Estado nacional brasileiro na América Latina: o Estado brasileiro atual, os Estados nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais brasileiros nos séculos XVIII e XIX nas Américas, a modernização dos Estados Republicanos na América Latina e suas manifestações; As novas relações econômicas e políticas – a a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais da América Latina – ontem e hoje; a construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional; transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências europeias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria-prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo, os conflitos entre as grandes potências e a consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização, desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no Contexto do mundo atual. Conhecimento técnico da BNCC

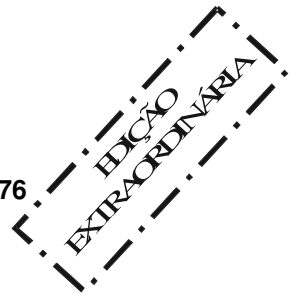
Página 34 de 41

Página 36 de 41



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



Farmacêutica. Farmacologia Básica. Conceitos de farmacocinética e farmacodinâmica. Classes terapêuticas de medicamentos. Assistência Farmacêutica. Dispensação de medicamentos. Armazenamento e conservação de medicamentos. Noções de Farmácia Hospitalar. Funções do técnico de farmácia no hospital. Preparação e dispensação de medicamentos hospitalares. Farmacotécnica. Formas farmacêuticas e técnicas de preparação. Controle de qualidade de medicamentos manipulados. Microbiologia Básica. Principais micro-organismos de interesse farmacêutico. Técnicas de assepsia e controle microbiológico. Anatomia e Fisiologia Humanas. Sistemas do corpo humano (digestório, respiratório, circulatório). Funcionamento básico dos órgãos e sistemas. Química Farmacêutica. Noções de química geral, orgânica e inorgânica. Reações químicas e equilíbrio ácido-base. Bioquímica. Processos metabólicos principais. Enzimas e reações bioquímicas. Matemática e Cálculos Farmacêuticos. Regras de três, porcentagem e proporções. Cálculos de dosagem de medicamentos. Farmacovigilância. Monitoramento de efeitos adversos. Notificação de eventos adversos. Atendimento ao Cliente. Técnicas de comunicação e atendimento. Orientação sobre o uso correto de medicamentos. Higiene e Segurança no Trabalho. Normas de biosegurança. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Boas Práticas de Armazenamento e Dispensação. Procedimentos de armazenamento. Normas de dispensação segura de medicamentos.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos diversos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Elementos do processo de comunicação e funções da linguagem. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais diversos. Ortografia. Acentuação. Significação de palavras: denotação, conotação, homônimos, parônimos e formas variantes. Morfologia das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Processos sintáticos (termos da oração) e organização do período: coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: a crase. Emprego dos sinais de pontuação. Figuras e vícios de linguagem. Reconhecimento de frases corretas incorretas (correção gramatical).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: 1. Noções de sistema operacional (ambiente Windows e Linux); 2. Editores de textos (ambientes Microsoft Word e LibreOffice Writer); 3. Editores de Planilha (ambientes Microsoft Excel e LibreOffice Calc); 4. Editores de Apresentação (ambientes Microsoft PowerPoint e LibreOffice Impress); 5 - Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet; 6 - Programação de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares); 7. Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares); 8. Sites de busca e pesquisa na Internet; 9. Redes sociais; 10. Procedimentos de segurança. 10.1. Noções de vírus, worms e pragas virtuais; 10.2. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 10.3. Procedimentos de backup.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos diversos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Elementos do processo de comunicação e funções da linguagem. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais diversos. Ortografia. Acentuação. Significação de palavras: denotação, conotação, homônimos, parônimos e formas variantes. Morfologia das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Processos sintáticos (termos da oração) e organização do período: coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: a crase. Emprego dos sinais de pontuação. Figuras e vícios de linguagem. Reconhecimento de frases corretas incorretas (correção gramatical).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais (preparo do paciente; coleta de sangue arterial, venoso e arterial; obtenção de sangue total, soro, plasma, urina e fezes); Equipamentos e vidrarias de laboratório (identificação e utilização dos equipamentos volumétricos, quantitativos e analíticos de uso comum em laboratório de análises clínicas); Limpeza e preparo do material de laboratório (etapas a serem desenvolvidas, soluções químicas para lavagem, esterilização química, calor seco e úmido); Preparação de soluções e técnicas de diluição de amostras biológicas para exames (Cálculos e preparo de reagentes); Unidades utilizadas em laboratório de análises clínicas (unidades de peso e volume, porcentagem, molaridade e normalidade); Manuseio do microscópio óptico e conhecimento das técnicas de microscopia; Preparação e coloração de esfregaço sanguíneo; Preparação de esfregaços e colorações em microbiologia; Preparação de amostras biológicas para pesquisa de parasitas; Preparação do exame quantitativo e qualitativo de urina; Automação em laboratório de análises clínicas; Biosegurança (equipamentos de proteção de uso individual e coletivo; descontaminação e descarte de material); Técnicas de pesagem e filtração; Noções gerais de bioquímica clínica.

Página 35 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e compreensão de textos diversos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Elementos do processo de comunicação e funções da linguagem. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais diversos. Ortografia. Acentuação. Significação de palavras: denotação, conotação, homônimos, parônimos e formas variantes. Morfologia das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Processos sintáticos (termos da oração) e organização do período: coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento grave: a crase. Emprego dos sinais de pontuação. Figuras e vícios de linguagem. Reconhecimento de frases corretas incorretas (correção gramatical).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1-Anatomia e Fisiologia da Cavidade Bucal. 2 - Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção); 3- Processo Saúde e Doença; 4-Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas de registro em odontologia; 5- Recepção, registro e atendimento de pacientes no consultório odontológico: gestantes e bebês, crianças, adolescentes, adultos, idosos e pacientes com necessidades especiais; 6-Noções de Bioética e humanização do atendimento; 7-Uso odontológico do Flúor; 8-Uso manuseio de Instrumentais, materiais e equipamentos odontológicos; 9-Biosegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; 10-Radiologia Odontológica: Processamento Radiográfico. 11-Ações coletivas de promoção de saúde bucal nos diferentes espaços sociais: creches, unidades auxiliares e escolas; 12-O processo de trabalho em saúde bucal - trabalho em equipe. 13-Educação para Saúde: conceitos e técnicas. 14-Ética Profissional Legislação; 15-Estratégia Saúde da Família. Política Nacional de Saúde Bucal. 16-Participação e Controle Social no SUS.

Página 38 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AS PROVAS DE TÍTULO DOS CARGOS DE PROFESSOR. (MÁXIMO DE 20 PONTOS)

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
TÍTULO DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDO, DIFERENTE DO EXIGIDO para este CONCURSO como obrigatório	1	2
TÍTULO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDO (no máximo de dois cursos)	2	4
TÍTULO DE CURSO DE Mestrado CONCLUÍDO	5	5
TÍTULO DE CURSO DE DOUTORADO CONCLUÍDO	8	8
EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO - No máximo de 6 anos (0,5 ponto por ano de efetivo exercício).	0,5	3
CURSO DE PERFEICIONAMENTO CONCLUÍDO - mínimo de 120 horas e máximo de 2 cursos desde que na mesma área de atuação do cargo ao qual o candidato concorre.	0,5	1
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS E/OU LIVROS SOBRE EDUCAÇÃO OU ENSINO - máximo de 3 (três) artigos e ou livros (artigos com no máximo um autor e dois co-autores já no livro, até 10 autores).	1	3
APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS ANTERIORES: limite máximo de 3 (três) certificados. Cada certificado deve conter código e um link para autenticidade. Caso não o tenha, será indeferido.	0,5	1,5

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Seminário, congresso, no máximo de 5 (cinco) participações.	0,5	2,5
OBSERVAÇÕES		
1. O candidato é o único responsável pela inserção dos documentos nas áreas adequadas, não sendo permitido pelos avaliadores alterar a posição ou a pontuação de qualquer documento. Todos os documentos devem ser inseridos no período apresentado pelo Edital de Convocação para as Provas de Títulos, não haverá outra oportunidade para inserção de documentos.		
2. Os títulos deverão ser apresentados em formato digital PDF produzidos através da digitalização dos documentos originais, ou o documento digital original quando for o caso. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos de comprovação, os títulos não devem ser autenticados, mas a documentação que possua carimbos comprobatórios devem estar legíveis e visíveis.		
3. A comprovação da atividade no magistério far-se-á através de declaração da direção da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício. Sob pena de ser desconsiderada a declaração apresentada. Serão aceitas declarações de funções como Professor, Coordenador, Supervisor ou Diretor, outras funções exercidas na escola não serão aceitas ou computadas. Quanto ao aspecto tempo, não serão aceitas comprovações duplicadas de um mesmo período concomitante, isso é, caso o candidato tenha uma declaração de uma escola no ano de 2023, o mesmo período de tempo em outra escola no ano de 2023 não será considerado como um ano adicional uma vez que este período já está sendo exercido em outra unidade escolar.		
4. Na área de envio dos Títulos, serão apresentados espaços específicos para inserção dos arquivos de títulos, obedecendo a quantidade máxima de títulos e suas respectivas pontuações, cada quadro representa o valor específico do título apresentado na tabela acima e será avaliado apenas seu conteúdo, caso seja deferido sua pontuação é automaticamente validada, caso seja indeferido essa pontuação não será somada. Caso o mesmo documento comprove mais de uma unidade		

Página 39 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



de pontuação, o candidato deverá apresentá-lo em mais de um local em duplicidade. Por exemplo: No Efetivo Exercício do Magistério, caso a apresente uma Declaração que comprove a atuação por 2 (dois) anos, essa mesma Declaração deverá ser apresentada em dois espaços diferentes. Os avaliadores apenas podem validar as pontuações indicadas pelos candidatos, a inserção depende exclusivamente do candidato.

5. Em "TÍTULO DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDO, DIFERENTE DO EXIGIDO para este CONCURSO como obrigatório" os candidatos devem inserir exclusivamente cursos válidos por instituições Reconhecidas pelo MEC, e apenas cursos de bacharelado, licenciatura plena e tecnológico. Os Cursos considerados Requisitos Mínimos para o Cargo, em hipótese alguma serão pontuados nesta etapa.

6. Os títulos de cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devem ser cursos de pós-graduação *Strictu Sensu* e *Latu Sensu*, devem ser reconhecidos no Brasil, na área de graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES. Caso sejam cursos realizados no exterior devem ser acompanhados do Processo de Convalidação em instituição nacional e estar acompanhado da tradução juramentada obrigatória nestes tipos de processo.

7. A "APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS ANTERIORES" poderá ser comprovada com documentos oficiais, tais como Diários Oficiais, apresentação de Resultado Geral final com apontamento da posição e destaque do nome do candidato ou Declaração ou Certificado emitida pela Prefeitura responsável pelo certame ou pela empresa organizadora.

8. "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS" compreende qualquer participação em eventos como Seminários, Congressos, Palestras, Debates, etc. Desde que sejam emitidas certidões de participação em nome do participante.

9. É dever do candidato obedecer as normas do Edital para inserção dos arquivos adequados em seus campos de pontuação específico, arquivos enviados em campos equivocados, não serão pontuados em nenhuma hipótese. Os candidatos são responsáveis pela veracidade de todas as informações enviadas e devem estar cientes que a utilização de documentos inverídicos é uma clara tentativa de obter vantagens e deverá ter consequências junto as autoridades competentes, respondendo civil e criminalmente.

Página 40 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Central de Atendimento Tel(81) 4042-5125 e WhatsApp (81) 99965-6276 - www.facetconcursos.com.br



CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 de junho a 19 de julho de 2024 pela Internet.
PERÍODO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO	17 e 18 de junho de 2024
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO (*)	04 de julho de 2024
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIAS INSCRITOS (*)	23 de julho de 2024.
ENTREGA DOS CARTÕES DE CONVOCAÇÃO(LOCAL DE PROVA)	O Cartão de Convocação estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br , a partir de 28 de agosto de 2024, na Área do Candidato sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento que contém informações como Data e Local de realização de sua Prova Objetiva. Faça sua impressão
REALIZAÇÃO PROVÁVEL DAS PROVAS ESCRITAS	15 de setembro de 2024.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR A PARTIR (*)	Até 16 de setembro de 2024.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL	Até 30 de setembro de 2024.
RESULTADO PRELIMINAR E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS (*)	Até 14 de outubro de 2024
PROVÁVEL REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS	Até 20 de outubro de 2024
RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS E PROVAS DE TÍTULOS (*)	Até 22 de outubro de 2024
RESULTADO FINAL	Até 25 de outubro de 2024.
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO (Realizado pela Prefeitura)	A partir de 30 de outubro de 2024.
(*) RECURSO	Após a publicação das fases assinaladas com (*), será aberta fase de Recursos por 48 (quarenta e oito) horas.

Para mais informações acesse o site: www.facetconcursos.com.br

Página 41 de 41